

São Paulo, 18/12/2020.

DECLARAÇÃO

Invoice Serviços de Apoio Administrativo e Cobranças LTDA, inscrita no CNPJ/MF.: 13.250.216/0001-57 com sede na Alameda Santos, 1470, 10º.Andar, Cjs. 1005 e 1006, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, CEP 01418-100, declara, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização do mesmo, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido Decreto, para fins de registro em Cartório de Imóveis, em favor do BANCO INDUSVAL S/A., inscrito no CNPJ/MF.: 61.024.352/0001-71, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubtschek, 50, 6º.Andar, Itaim Bibi - São Paulo – SP – CEP 04543-000.

P. Deferimento,



Invoice Serviços de Apoio Administrativo e Cobranças LTDA

REGISTRO

Nº DE ORDEM	DATA	
23466	20/07/2020	<p>PROTOCOLO 73.848. (20.07.2020) Procedese ao registro da CÉDULA DE PRODUTO RURAL nº 006-003/2021, emitida em 29 de junho de 2020, por ARI GUNTZEL, CPF sob n. 149.865.400-25 e VELTON VALDEMAR GUNTZEL, CPF sob n. 568.067.441-68, residentes e domiciliados no município de Água Boa-MT, também na qualidade de Fiel(is) Depositário(s), a favor da SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.294.897/0006-79, estabelecida como filial à Av. Rio Grande do Sul, 1.724, Setor Industrial, na cidade de Canarana-MT, ou a sua ordem. <i>O emitente promete e se obriga a entregar a CREDORA a quantidade de Soja, abaixo mencionada, mediante os termos e condições a seguir estabelecidas:</i> PRODUTO: SOJA brasileira em grãos a granel Safra 2020/2021. QUANTIDADE: 3.783.000,00 kg de Soja em grãos, equivalentes a 63.050 sacas de 60 kg cada uma. QUALIDADE: SOJA comercial do tipo exportação, safra 2020/2021, padrão CONCEX, com até 14% de umidade, até 1% de impurezas e matérias estranhas; até 8% de grãos esverdeados, até 8% de avariados (grãos brotados, imaturos, chochos, danificados e com máximo de 6% de grãos mofados, 4% de grãos ardidos e queimados, sendo no máximo 1% de grãos queimados); e até 30% de grãos quebrados, partidos e amassados. LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA: Em área de terras rurais, com área total de 400,00 ha, de Propriedade do Sr. Manoel Gonçalves Vieira e sua esposa Sra Dinair Ferreira Vieira, com área de plantio de 150,00 ha, melhor descrita e caracterizada na Matricula nº 4.111, do CRI de Água Boa - MT, denominada de Fazenda Estrela do Oriente, situada na zona rural, no município de Água Boa-MT, regularmente explorada pelos emitentes na qualidade de arrendatários, conforme Carta de Anuência de 22.06.2020 e croqui anexo a cédula; Em áreas de terras rurais, com área total de 450,1979 ha, de propriedade do Sr. Jaci Ferreira e sua esposa Sra Almeni de Fátima da Cruz Ferreira, com área de plantio de 300 ha, melhor descrita e caracterizada nas Matriculas nº 9.450, 9.451 e 9.458, do CRI de Água Boa - MT, denominada de Fazenda Santana - Área A, Fazenda Santana - Área B e Fazenda Santana - Estrada Municipal de Servidão, situadas na zona rural, no município de Água Boa-MT, regularmente explorada pelos emitentes na qualidade de arrendatário, conforme Carta de Anuência de 22.06.2020 e croqui anexo a cédula e Em áreas de terras rurais, com área total de 1.741,4896 ha, de Propriedade do Sr. João Batista de Rezende, com área de plantio de 811 ha, melhor descrita e caracterizada na Matricula nº 9.576, do CRI de Água Boa - MT, denominada de Fazenda Água Bonita, situada na zona rural, no município de Água Boa-MT, regularmente explorada pelos emitentes na qualidade de arrendatários, conforme Carta de Anuência de 22.06.2020 e croqui anexo a cédula. CONDICÕES E LOCAL DE ENTREGA: de 01.02.2021 a 01.03.2021, no armazém Gerais Sinagro Produtos Agropecuários S.A, sito Rod MT 020 km, 1,2, Zona Rural, no município de Canarana - MT. GARANTIAS: EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, a quantidade de 3.783.000,00 kg de SOJA EM GRÃOS, equivalentes a 63.050 sacas de 60 kg cada uma, SAFRA 2020/2021. cuja lavoura pendente ou em</p>



Nº DE
ORDEM

DATA

REGISTRO

vias de formação dar-se-á nos imóveis acima citados. Assina (m) também dita cédula, na qualidade de avalista(s): SELI BRATZ GUNTZEL, CPF sob n. 862.014.171-68; MARLUCI POSPIECHA GUNTZEL, CPF sob n. 029.062.651-01; EVANDRO HENRIQUE GUNTZEL, CPF sob n. 866.004.511-49 e CLAUDES TEREZINHA MUHLBEIER GUNTZEL, CPF sob n. 007.246.271-03. As demais condições e obrigações constam da "via não negociável" arquivada neste Ofício. Pasta 08/2020, fls. 079/081. (Emolumentos R\$1.491,50 - Selo de Controle Digital BLE 32537). Água Boa - MT, 20 de julho de 2020. Eu, *Vanessa Vitor Perlatto Rodrigues*, Vanessa Vitor Perlatto Rodrigues, Oficial Substituta fiz digitar, conferi e subscrevi.(mq).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Oficial: PAULO MORAIS FERNANDES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Oficial: PAULO MORAIS FERNANDES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Código do
Cartório: 302

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Fone: (66) 3468-1962 - Água Boa/MT - e-mail: cartorio@primeirooficioab.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, para os devidos fins, que esta cópia fotostática, foi extraída do Registro nº 23466, Livro 03, e tem a validade de Certidão (por 30 dias).
Água Boa-MT, 20/07/2020.

10:32

Vanessa Vitor Perlatto Rodrigues
Vanessa Vitor Perlatto Rodrigues-Oficial Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Código do
Cartório: 302

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Fone: (66) 3468-1962 - Água Boa/MT - e-mail: cartorio@primeirooficioab.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 176

BLE 32549 Gratuito
Consulta: www.timf.jus.br/selos



Selo de Controle Digital

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

Produto: Soja brasileira em grãos, a granel.
Quantidade: 63.050 sacas de 60 kg

Safra: 2020/2021
Vencimento: 01/03/2021

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, eu (nós), **ARI GUNTZEL** e **VELTON VALDEMAR GUNTZEL**, ao final qualificado(s) ("EMITENTE(S)"), pela presente Cédula de Produto Rural – "CPR", entregarei (emos), nos termos da Lei nº 8.929 de 22/08/94, com as alterações estabelecidas pela Lei nº 10.200, de 14/02/2001 e pela Lei nº 13.986/2020, à **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.294.897/0006-79 e Inscrição Estadual nº 13.341.794-8, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1.724, Setor Industrial, na cidade de Canarana, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.640-000 ("CREDORA"), ou à sua ordem, quantidade de 3.783.000,00 kg de soja, equivalente a 63.050 sacas de 60 kg de soja, conforme cláusulas e condições que seguem:

1. Qualidade

1.1 Soja comercial do tipo exportação, safra 2020/2021, padrão CONCEX, com até 14% (quatorze por cento) de umidade, até 1% (um por cento) de impurezas e matérias estranhas; até 8,0% de grãos esverdeados; até 8,0% (oito por cento) de avariados (grãos brotados, imaturos, chochos, danificados e com máximo de 6% de grãos mofados, 4% de grãos ardidos e queimados, sendo no máximo 1% de grãos queimados), e até 30% (trinta por cento) de grãos quebrados, partidos e amassados, o que não consta neste padrão será considerado o padrão do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento - MAPA em vigência para este produto (SOJA).

1.2 As partes acordam que a mercadoria será classificada de acordo com as técnicas e procedimentos de classificação adotados pela unidade de recebimento do produto (SOJA), a cada carga recebida, será aplicada a tabela de descontos sobre as cargas que apresentarem qualidade inferior à contratada.

1.3 Caso o Padrão de Qualidade da SOJA entregue pelo **EMITENTE(S)** esteja acima do "Máximo a ser Recebido" indicado acima, fica a critério da **CREDORA**, aceitar ou não o produto. Se aceito, fica expressamente autorizada pelo **EMITENTE(S)** a aplicação dos descontos de peso, segundo a tabela de descontos de classificação do armazém receptor. Se recusado, caberá ao **EMITENTE(S)** substituir imediatamente a mercadoria rejeitada por outra que esteja dentro dos limites máximos ora estabelecidos.

1.4 As quantidades entregues pelo **EMITENTE(S)** comprovar-se-ão, quanto ao peso bruto e peso líquido final a lhe ser creditado, pelos documentos de recebimento emitidos pelo armazém receptor por ocasião da entrega de cada carga.

1.5 Não será aceito pela **CREDORA**, o produto que contenha qualquer um dos seguintes contaminantes, em qualquer nível de contaminação: mistura com grãos tratados quimicamente (sementes), de qualquer espécie vegetal; mamona (*Ricinus communis*); sorgo halepense (*Sorghum halepense*); outras sementes com efeito tóxico; algodão; resíduos de agrotóxicos de qualquer tipo; insetos vivos de armazenagem; mofo ou qualquer outra característica (odor, aspecto visual) de inaptabilidade.

1.6 Por ocasião do seu recebimento e análise, caso o produto entregue contenha qualquer um dos contaminantes acima citados, a **CREDORA** poderá, a seu critério, recusar o mesmo, sendo de inteira responsabilidade do **EMITENTE(S)** todas as despesas oriundas da devolução do produto, inclusive, mas não exclusivamente, os custos de transporte, devendo, ainda, repor o produto no prazo ajustado para a entrega do produto previsto na presente cédula.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante a aquisição de Semente Certificada Intacta (soja que contém somente a **Tecnologia Intacta RR2 PRO™** e nenhum outro evento transgênico ou *trait* de qualquer natureza e cujo valor de *Royalties* sobre Semente está incorporado no preço total das sementes) ou o pagamento dos *Royalties* sobre Sementes, e/ou o pagamento dos *Royalties* sobre Sementes Reservadas, o **EMITENTE(S)** receberá o respectivo volume de isenção

Esta lauda é parte integrante da Cédula de Produto Rural nº 006-003/2021, emitida por ARI GUNTZEL e VELTON VALDEMAR GUNTZEL para SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., em 29 de Junho de 2020. Lauda 1 de 17

Seli R. Guntzel
Seli R. Guntzel

Morlucci P. Guntzel
Erasminda H. Lira



Claudia T. M. Guntzel

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

conforme "Acordo de Licenciamento de Tecnologia e Quitação Geral" estabelecido pela Monsanto. Em não havendo volume de isenção suficiente ou mesmo nenhum volume de isenção, o **EMITENTE(S)** se compromete a entregar o montante de 7,5% (sete e meio por cento) à mais da quantidade total da presente cédula à **CREatora** conforme "Contrato de Prestação de Serviços e de Licenciamento da **Tecnologia Intacta RR2 PRO™**" estabelecido pela Monsanto.

2. Local e Formação da Lavoura

- a) Em áreas de terras rurais, com área total de 400,00 ha (quatrocentos hectares) e com área de plantio de 150,00 ha (cento e cinquenta hectares), denominado FAZENDA ESTRELA DO ORIENTE, situada na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descrito e caracterizado na **matrícula nº 4.111**, do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. MANOEL GONÇALVES VIEIRA, inscrito no CPF nº 064.955.401-91 e sua esposa Sra. DINAIR FERREIRA VIEIRA, inscrita no CPF nº 080.977.981-15, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.
- b) Em áreas de terras rurais, com área total de 450,1979 ha (quatrocentos e cinquenta hectares, dezenove ares e setenta e nove centiares) e com área de plantio de 300 ha (trezentos hectares), denominados FAZENDA SANTANA – ÁREA A, FAZENDA SANTANA – ÁREA B e FAZENDA SANTANA – ESTRADA MUNICIPAL DE SERVIDÃO, situadas na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descritos e caracterizados nas **matrículas nº 9.450, 9.451 e 9.458**, do 1º Serviço Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. JACI FERREIRA, inscrito no CPF nº 139.663.679-04 e sua esposa Sra. ALMENI DE FÁTIMA DA CRUZ FERREIRA, inscrita no CPF nº 007.935.478-57, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.
- c) Em áreas de terras rurais, com área total de 1.741,4896 ha (um mil, setecentos e quarenta e um hectares, quarenta e oito ares e noventa e seis centiares) e com área de plantio de 811 ha (oitocentos e onze hectares), denominado FAZENDA ÁGUA BONITA, situada na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descrito e caracterizado na **matrícula nº 9.576**, do 1º Serviço Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA DE REZENDE, separado judicialmente, não convivente em união estável, inscrito no CPF nº 113.880.996-91, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.

3. Condições de Entrega

3.1. **Local de Entrega:** Obrigo-me (amo-nos) a entregar o produto objeto desta CPR na **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.294.897/0025-31 e Inscrição Estadual nº 13.487.112-0, estabelecida na Rodovia MT 020, Km 1,2 de Canarana a Garapu II, Zona Rural, na cidade de Canarana, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.640-000.

3.2. **Período de Entrega:** 01/02/2021 a 01/03/2021.

3.3 Concorde(m) o(s) **EMITENTE(S)**, que a **CREatora** ou quem esta indicar por escrito, a seu critério, faça a retirada da quantidade de SOJA constante da presente cédula de produto rural, sobre rodas, na **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, no endereço acima, no total ou em parte, na data marcada para entrega, 01º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2021, ou faça a retirada em datas que lhe convier, a partir de 01º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021, até a data de 01º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2021, concordando desde já o(s) **EMITENTE(S)** em guardar e conservar a SOJA depositada no local supracitado na qualidade de depositário independente de qualquer outra formalidade sob o compromisso de não transferir a SOJA armazenada de local, ou

Esta lauda é parte integrante da Cédula de Produto Rural nº 006-003/2021, emitida por ARI GUNTZEL e VELTON VALDEMAR GUNTZEL para o **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, em 29 de junho de 2020. Lauda 2 de 12

ARI GUNTZEL
A. R. Guntzel

VELTON VALDEMAR GUNTZEL

Morleuci P. Guntzel
Cristina A. L. L.



Claudes T. M. Guntzel

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

aliená-la de qualquer forma, sob a pena de incorrerem nas penas de depositários infiéis, compromisso que assumem até a retirada da SOJA pela **CREDORA**, sem qualquer custo e despesas, livre de ônus ou problema de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, pelos quais os depositários expressamente se responsabilizam.

4. Garantia(s)

O(s) **EMITENTE(S)** dá (ao) á **CREDORA**, em penhor cedular de PRIMEIRO GRAU a quantidade de 3.783.000,00 kg de Soja, equivalente a 63.050 sacas de 60 kg de Soja, safra 2020/2021, SOJA comercial do tipo exportação, padrão CONCEX, com até 14% (quatorze por cento) de umidade, até 1% (um por cento) de impurezas e matérias estranhas; até 8,0% de grãos esverdeados; até 8,0% (oito por cento) de avariados (grãos brotados, imaturos, chochos, danificados e com máximo de 6% de grãos mofados, 4% de grãos ardidos e queimados, sendo no máximo 1% de grãos queimados), e até 30% (trinta por cento) de grãos quebrados, partidos e amassados, o que não consta neste padrão será considerado o padrão do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento - MAPA em vigência para este produto, cuja lavoura pendente ou em vias de formação dar-se-á:

- a) Em áreas de terras rurais, com área total de 400,00 ha (quatrocentos hectares) e com área de plantio de 150,00 ha (cento e cinquenta hectares), denominado FAZENDA ESTRELA DO ORIENTE, situada na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descrito e caracterizado na **matrícula nº 4.111**, do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. MANOEL GONÇALVES VIEIRA, inscrito no CPF nº 064.955.401-91 e sua esposa Sra. DINAIR FERREIRA VIEIRA, inscrita no CPF nº 080.977.981-15, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.
- b) Em áreas de terras rurais, com área total de 450,1979 ha (quatrocentos e cinquenta hectares, dezenove ares e setenta e nove centiares) e com área de plantio de 300 ha (trezentos hectares), denominados FAZENDA SANTANA – ÁREA A, FAZENDA SANTANA – ÁREA B e FAZENDA SANTANA – ESTRADA MUNICIPAL DE SERVIDÃO, situadas na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descritos e caracterizados nas **matrículas nº 9.450, 9.451 e 9.458**, do 1º Serviço Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. JACI FERREIRA, inscrito no CPF nº 139.663.679-04 e sua esposa Sra. ALMENE DE FÁTIMA DA CRUZ FERREIRA, inscrita no CPF nº 007.935.478-57, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.
- c) Em áreas de terras rurais, com área total de 1.741,4896 ha (um mil, setecentos e quarenta e um hectares, quarenta e oito ares e noventa e seis centiares) e com área de plantio de 811 ha (oitocentos e onze hectares), denominado FAZENDA ÁGUA BONITA, situada na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descrito e caracterizado na **matrícula nº 9.576**, do 1º Serviço Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA DE REZENDE, separado judicialmente, não convivente em união estável, inscrito no CPF nº 113.880.996-91, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.

Obrigação Especial I: O(s) **EMITENTE(S)** se compromete(m) a não fazer declarações falsas ou inexatas acerca de bens oferecidos em garantia da CPR, inclusive omitir declarações de já estar(em) ele(s) sujeito(s) a outros ônus ou responsabilidade de qualquer espécie, até mesmo de natureza fiscal, sob pena da prática de crime de estelionato, conforme estipulado no art. 17º da Lei 8.929 de 22 de agosto de 1994.

Obrigação Especial II: Obrigo-me(amo-nos), como **EMITENTE(S)** desta cédula, na qualidade de produtor(es) rural(is), sob as penas da Lei Civil e Penal, a formar a lavoura para obtenção do produto ora negociado no local e área indicada nesta cédula, como sendo o local de formação de lavoura, declarando que sobre a mesma não existe nenhuma alienação, ônus, gravames ou mesmo promessas ou problemas de qualquer natureza, e ainda, declaramos que não

Esta cédula é parte integrante da Cédula de Produto Rural nº 006-003/2021, emitida por ARI GUNTZEL e VELTON VALDEMAR GUNTZEL para SINA GRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., em 29 de junho de 2020. Lauda 3 de 12



Arli Guntzel
Arli R. Guntzel

[Signature]

Monluci Guntzel

Eranda H. F. J.

Claudia T. M. Guntzel

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

utilizo(amos) mão-de-obra infantil na Fazenda, local de formação de lavoura, que não tem(os) problema(s) indígena(s) concernente(s) à invasão de reservas, e que a área indicada para formação de lavoura, não se encontra dentro de parque nacional ou de reserva indígena.

Obrigação Especial III: Obrigó-me(amo-nos) durante a vigência desta cédula, a não gravar ou alienar em favor de terceiros, o(s) bem(ns) vinculado(s) em garantia(s) e o(s) produto(s) prometido(s) à entrega, sob pena de ineficácia absoluta desses atos, além de incorrer(em) o(s) **EMITENTE(S)** e **COBRIGADO(S)** no crime tipificado no artigo 17 da Lei n.º 8.929 de 22 de agosto de 1.994.

5. Depósito

O(s) **EMITENTE(S)** permanece(m) na posse imediata do bem ora dada em penhor, na qualidade de FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S), obrigando-se a guardá-lo(s), conservá-lo(s) e suportar todos os custos que forem necessários para a sua conservação, manutenção e armazenagem, conforme artigo 7º, parágrafo primeiro da Lei 8.929/94 e 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

6. Da Contribuição Social

O(s) **EMITENTE(S)** declara(m), sob as penas da lei, que não são responsável(is) direto(s) pelo recolhimento da contribuição à Previdência Social Rural, não estando incluso(s) nas exigências do Decreto-Lei nº 1958/82 e da Lei nº 8.212/91, e posteriores alterações, para apresentação de débito com o INSS.

7. Cláusulas e Condições Complementares

a) Fiscalização: Autorizo(amos) a **CREDORA** e o(s) **AVALISTA(S)** – se houver – desta CPR, a percorrer o local da lavoura, concedendo-lhe livre acesso à mesma e demais instalações da propriedade, com a finalidade de fiscalizar as suas condições da produção, acompanhar o transporte e armazenagem do produto, bem como a situação das garantias, se houver, e, no caso de irregularidades, a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento das minhas obrigações.

b) Multa e Cláusula Penal por Inadimplemento: Se o produto não for entregue até a data aprazada nesta cédula, ou no caso de vencimento extraordinário, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda de qualquer outra formalidade, estará(ao) o(s) **EMITENTE(S)** automaticamente constituído(s) em mora, e se sujeitará(ao) ao pagamento de uma multa convencional e pré-estabelecida de 10% (dez por cento), da quantidade de SOJA prometida à entrega nesta cédula e não entregue, a título de perdas e danos, calculada sobre o preço da SOJA na praça de pagamento na data do inadimplemento, portanto, no total ou proporcional a quantidade de mercadoria não entregue, conforme faculta o artigo nº 412 do Código Civil Brasileiro, e que deverá ser atualizada monetariamente e acrescida de juros convencionais de 1% (um por cento) ao mês, a partir do inadimplemento da obrigação, até o seu efetivo pagamento.

c) Alterações: Eventuais alterações desta CPR somente serão válidas se realizadas por escrito, através de termos aditivos, os quais passarão a integrá-la, e devidamente registrados.

d) Despesas: Todas as despesas de manutenção, conservação, armazenagem, transporte, e outras mais que se fizerem necessárias relativas ao produto serão suportadas por minha(nossa) exclusiva conta até a efetiva entrega do produto à **CREDORA**, ou à sua ordem.

e) Declaração: Declaro(amos) que o produto desta CPR será desenvolvido da forma e em local que atenda as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional do Meio Ambiente.



Esta lauda é parte integrante da Cédula de Produto Rural nº 006-003/2021, emitida por ARI GUNTZEL e VELTON VALDEMAR GUNTZEL para SINGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., em 29 de junho de 2020. Lauda 4 de 12

[Handwritten signature]

Morduci P. Guntzel

Abelino T. M. Guntzel

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

f) O(s) **EMITENTE(S)** desta Cédula outorga de poderes para a **CREatora** requer, em nome do(s) **EMITENTE(S)**, todos os romaneios, notas fiscais de entrega, extratos e informações sobre a produção rural, objeto desta CPR, junto a todas as Tradings recebedora do produto rural, até que a obrigação desta Cédula seja integralmente cumprida.

g) O(s) **EMITENTE(S)** declara ter conhecimento que, nos termos do § 2º, inciso III do artigo 171 do Código Penal, cometerá crime de estelionato e defraudação de penhor, caso venha a comercializar o produto rural, objeto desta CPR, em nome de terceiros.

8. Das Circunstâncias

8.1 A entrega pelo(s) **EMITENTE(S)** da quantidade de 3.783.000,00 Kg (três milhões, setecentos e oitenta e três mil quilos) de SOJA em grãos safra 2020/2021, equivalentes a 63.050 scs (sessenta e três mil e cinquenta sacas) de 60 Kg cada uma, no local determinado a entregar na SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.294.897/0025-31 e Inscrição Estadual nº 13.487.112-0, estabelecida na Rodovia MT 020, Km 1,2 de Canarana a Garapu II, Zona Rural, na cidade de Canarana, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.640-000 será para cumprimento de obrigações assumidas pelo(s) **EMITENTE(S)** perante a **CREATORA**, independentemente de quaisquer formalidades, portanto não existindo nenhuma condição ou termo para a que a quantidade de soja prometida nesta cédula, seja entregue para a **CREATORA**, podendo a **CREATORA** usar da quantidade de SOJA recebida em cumprimento desta cédula, da forma que melhor convier a **CREATORA**.

8.2 Fica expressamente estabelecido que os primeiros produtos colhidos nas lavouras do(s) **EMITENTE(S)** serão para cumprimento do compromisso firmado na presente cédula, independentemente do vencimento estipulado nesta cédula.

8.3 O(s) **EMITENTE(S)** bem como seu(s) coobrigado(s) solidário(s), autoriza(m) expressamente a **CREATORA**, em caráter irrevogável, a oferecer a presente cédula de produto rural, em garantia a terceiros, especialmente dando-a em caução, bem como a transferi-la ou cedê-la, ou ainda, negociá-la nos mercados de bolsas, tudo independentemente da anuência prévia dos mesmos.

8.4 A **CREATORA** estará legitimada a considerar as obrigações garantidas por essa cédula de produto rural e penhor, antecipadamente vencidas, com a consequente exigibilidade da mesma, bem como exigir do(s) **EMITENTE(S)** o pagamento integral do saldo devedor dessas obrigações, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se: (a) o(s) **EMITENTE(S)** incorrerem em mora; (b) os **EMITENTE(S)** deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e nas obrigações garantidas por hipoteca, especial, mas não limitadamente as pecuniárias; (c) tiver(em) títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestada, sofrer execução ou arresto de bens, e que a explicação solicitada a esse respeito pela **CREATORA**, dentro do prazo que lhes for designado, não for considerada satisfatória pela **CREATORA**; (d) não reforçar, em caso de perecimento, perda ou depreciação, as garantias constituídas, fazendo-os dentro do prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis que lhe for designado pela **CREATORA**, em cada oportunidade; (e) no caso de pedido de recuperação judicial, pedido de falência e/ou insolvência civil ou, ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento; (f) impedir(em) o monitoramento no local de formação de lavoura; e (g) se iniciar(em) a colheita sem informar o local em que o produto rural empenhado está sendo armazenado e sem enviar as notas fiscais que comprovem o armazenamento. Em qualquer das hipóteses a **CREATORA** poderá requerer, em Juízo, a tutela provisória de urgência do produto oferecido em penhor rural.

8.5 Fica estabelecido e acordado entre as partes, que as transferências de SOJA de outros produtores ou de terceiros para o(s) **EMITENTE(S)**, não serão compensadas para efeito de cumprimento da presente cédula.

8.6 O presente instrumento é considerado neste ato perfeito e acabado, sendo firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e sucessores a fazerem o que foi avençado, sempre firme e válido, no presente ou no futuro, seja a que título for, respondendo pela evicção legal de direito.



Esta Cédula é parte integrante da Cédula de Produto Rural nº 006-003/2021, emitida por ARI GUNTZEL e VELTON VALDEMAR GUNTZEL para SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., em 29 de junho de 2020. Lauda 5 de 12

ARI GUNTZEL
ARI GUNTZEL

VELTON VALDEMAR GUNTZEL
VELTON VALDEMAR GUNTZEL

Marlucei P. Guntzel
Marlucei P. Guntzel

Erasminda A. F. J. J.
Erasminda A. F. J. J.

Cláudia R. M. Guntzel
Cláudia R. M. Guntzel

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

8.7 Estabelecem às partes que não constituirão novação a abstenção por parte da **CREatora**, no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurado no presente instrumento, nem a concordância no atraso do cumprimento das obrigações aqui assumidas por parte do(s) **EMITENTE(S)**.

9. Da Cédula de Produto Rural:

9.1 A presente cédula de produto rural constitui título líquido e certo, exigível pela quantidade e qualidade de produto nela prevista.

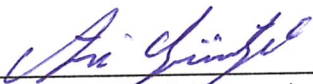
9.2 Declara(m) o(s) **EMITENTE(S)**, sob as penas da Lei e em conformidade com o artigo 3º, Letra "C" do Decreto Lei n.º 1.958, de 09/09/1982, sancionado pela Lei n.º 7.526, de 22/07/1986, e posteriores alterações, para os fins previstos no Artigo 47, inciso II, 6º, Letra "b", combinado com os Artigos 25, 12 (inciso VII) e 30 (incisos III e IV) da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, consolidada pela Lei n.º 9.528 de 10/12/1997, alterada pelas Leis n.ºs 9.711 de 20/11/1998, 9.732 de 11/12/1998 e 9.876 de 26/11/1999, regulamentada pelo Decreto 3.048 de 06/05/99, publicado do Diário Oficial da União de 07 e 12/05/99, alterado pelo Decreto n.º 3.265 de 29/11/1999, publicado do Diário Oficial da União de 30/11/1999, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, devidas sobre a comercialização dos produtos agrícolas, quando realizados diretamente com empresas.

10. Foro

O foro é o da praça de São Paulo/SP ou do domicílio do(s) **EMITENTE(S)** a escolha da **CREATORA**.

Água Boa/MT, 29 de Junho de 2020.

EMITENTES E FIÉIS DEPOSITÁRIOS:

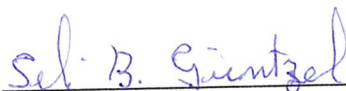


ARI GUNTZEL, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.273 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 149.865.400-25 e Inscrição Estadual nº 13.272.811-4, residente e domiciliado na Fazenda Santana, zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

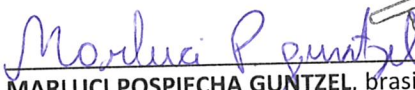


VELTON VALDEMAR GUNTZEL, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 0912388-1 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 568.067.441-68 e Inscrição Estadual nº 13.544.176-5, residente e domiciliado na Fazenda Água Bonita, município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.635-000.

AVALISTA(S):



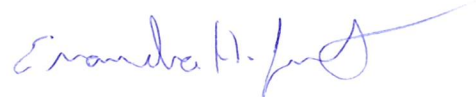
SELÍ BRATZ GUNTZEL, brasileira, casada com o emitente ARI GUNTZEL, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 892.505 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 862.014.171-68, residente e domiciliada na Fazenda Santana, zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.



MARLUCE POSPIECHA GUNTZEL, brasileira, casada com o emitente VELTON VALDEMAR GUNTZEL, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1638608-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 029.062.651-01, residente e domiciliada na Fazenda Água Bonita, município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.635-000.



Esta lauda é parte integrante da Cédula de Produto Rural nº 006-003/2021, emitida por ARI GUNTZEL e VELTON VALDEMAR GUNTZEL para SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., em 29 de junho de 2020. Lauda 6 de 12



CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

Evandro H. Guntzel



EVANDRO HENRIQUE GUNTZEL, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 1196306-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 866.004.511-49, residente e domiciliado na Granja 3 Irmãos, município de Canarana, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.640-000.

Claides T. M. Guntzel



CLAIDES TEREZINHA MUHLBEIER GUNTZEL, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1473629-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 007.246.271-03, residente e domiciliada na Granja 3 Irmãos, município de Canarana, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.640-000.

CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE CANARANA

{66} 3478-1117
www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

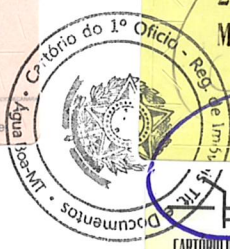
Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) firma (s) de:
CLAIDES TEREZINHA MUHLBEIER GUNTZEL
EVANDRO HENRIQUE GUNTZEL

Dou fé. Em Testemunho da
 Verdade. Canarana - MT, 10 de Julho de 2020.
 Serventia: 045 - Ato: 22
 Selo: BJA27937, BJA27938 - Valor 13,60
 Consulte: "www.tj.mt.gov.br/selo"

() Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelião
 () Luiz Marcelo Schell - Escrevente

() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
 () Sivanira Maria Costa de Jesus - Escrevente

ontane
Jatiane Pereira Fernandes
Escrevente do 2º Ofício
Comarca de Canarana - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Oficial: PAULO MORAIS FERNANDES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Código do Cartório: 302 ATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fone: (66) 3468-1962 - Água Boa/MT - e-mail: cartorio@primeirooficioab.com.br

Documento protocolado sob nº 73848, fls. 056 do Livro I-W, em 20/07/2020. Registrado sob o nº 23466, de ordem do Livro 03, deste Ofício. Água Boa-MT, 20/07/2020.

[Signature]
Vanessa Vitor Perlatto Rodrigues - Oficial Substituta 10:32

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Oficial: PAULO MORAIS FERNANDES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Código do Cartório: 302 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fone: (66) 3468-1962 - Água Boa/MT - e-mail: cartorio@primeirooficioab.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 56

BLE 32537 R\$ 1491,50
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

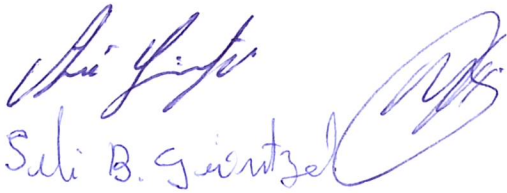


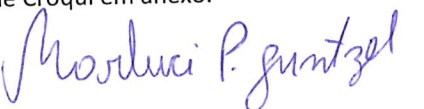
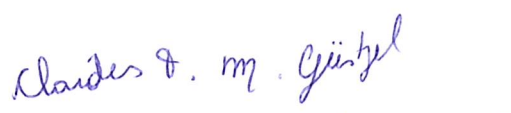

ANEXO

LOCAL DE PLANTIO DA LAVOURA – CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

Imóvel:

- a) Em áreas de terras rurais, com área total de 400,00 ha (quatrocentos hectares) e com área de plantio de 150,00 ha (cento e cinquenta hectares), denominado FAZENDA ESTRELA DO ORIENTE, situada na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descrito e caracterizado na **matrícula nº 4.111**, do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. MANOEL GONÇALVES VIEIRA, inscrito no CPF nº 064.955.401-91 e sua esposa Sra. DINAIR FERREIRA VIEIRA, inscrita no CPF nº 080.977.981-15, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.
- b) Em áreas de terras rurais, com área total de 450,1979 ha (quatrocentos e cinquenta hectares, dezenove ares e setenta e nove centiares) e com área de plantio de 300 ha (trezentos hectares), denominados FAZENDA SANTANA – ÁREA A, FAZENDA SANTANA – ÁREA B e FAZENDA SANTANA – ESTRADA MUNICIPAL DE SERVIDÃO, situadas na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descritos e caracterizados nas **matrículas nº 9.450, 9.451 e 9.458**, do 1º Serviço Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. JACI FERREIRA, inscrito no CPF nº 139.663.679-04 e sua esposa Sra. ALMENI DE FÁTIMA DA CRUZ FERREIRA, inscrita no CPF nº 007.935.478-57, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.
- c) Em áreas de terras rurais, com área total de 1.741,4896 ha (um mil, setecentos e quarenta e um hectares, quarenta e oito ares e noventa e seis centiares) e com área de plantio de 811 ha (oitocentos e onze hectares), denominado FAZENDA ÁGUA BONITA, situada na zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, melhor descrito e caracterizado na **matrícula nº 9.576**, do 1º Serviço Registral de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA DE REZENDE, separado judicialmente, não convivente em união estável, inscrito no CPF nº 113.880.996-91, regularmente explorado pelo(s) **EMITENTE(S)**, na qualidade de arrendatário, conforme Croqui em anexo.


Seli B. Guntzel


Moacir P. Guntzel

Claudes D. M. Guntzel

Emmanuella A. Just


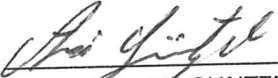
Roteiro: Canarana sentido MT020 por 23 km vire a esquerda, segue por mais 35 km, vire a direita segue até a Vila Serrinha por 36 km, após a Vila percorrer por mais 7 km até o referido imóvel as margens esquerda.



Fazenda Estrela do Oriente

Arrendatário Evandro H. Guntzel

Área Agricultável 150 ha

Matrícula nº 4111



EMITENTE: ARI GUNTZEL
CPF/MF sob nº 149.865.400-25
RG: 28.273 SSP/RS



EMITENTE: VELTON VALDEMAR GUNTZEL
CPF/MF sob nº 568.067.441-68
RG: 0912388-1 SJ/MT

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

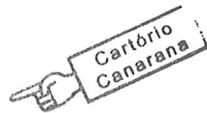
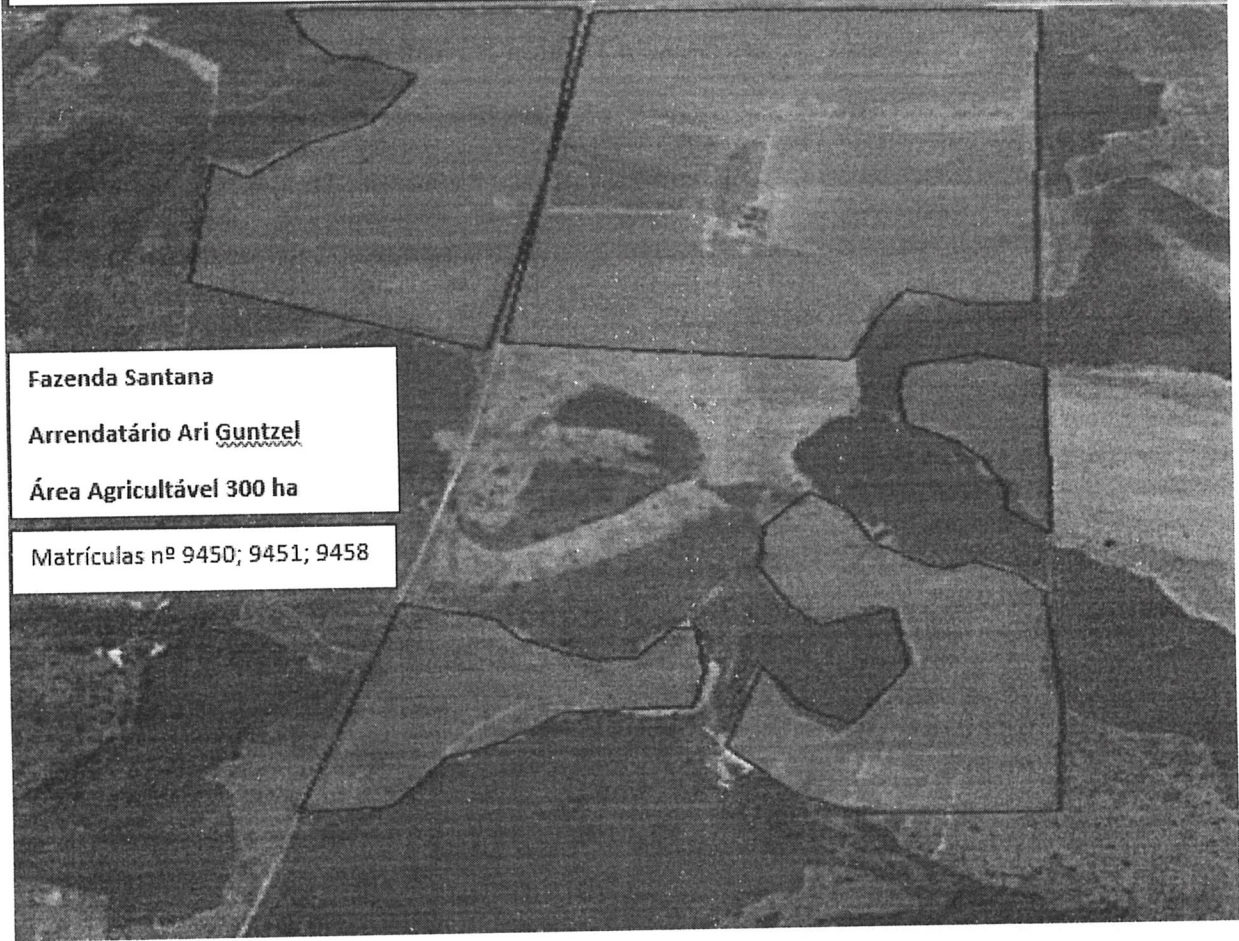
Roteiro: Canarana sentido MT020 por 23 km vire a esquerda percorre por mais 35 km vire a direita percorre por mais 36 km ate a Vila Serrinha, após a Vila percorrer mais 4 km até o referido imóvel as margens direita.

Fazenda Santana

Arrendatário Ari Guntzel

Área Agricultável 300 ha

Matrículas nº 9450; 9451; 9458



Ari Guntzel

EMITENTE: ARI GUNTZEL
CPF/MF sob nº 149.865.400-25
RG: 28.273 SSP/RS

Velton Valdemar Guntzel

EMITENTE: VELTON VALDEMAR GUNTZEL
CPF/MF sob nº 568.067.441-68
RG: 0912388-1 SJ/MT

CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117
www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) firma (s) de:
VELTON VALDEMAR GUNTZEL

Dou fé. Em Testemunho da *Francieli S. Wegerter*
Verdade. Canarana - MT, 08 de Julho de 2020.
Serenvia: 045 - Ato: 22
Selo: BJA27256 - Valor 6,80
Consulte: "www.tj.mt.gov.br/selo"



() Cristina Cruz Bergamaschi - Tabeliã
() Luiz Marcelo Schöll - Escrevente
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Silvânia Maria Costa de Jesus - Escrevente

Francieli S. Wegerter
Escrevente do 2º Ofício
da Comarca de Canarana - MT

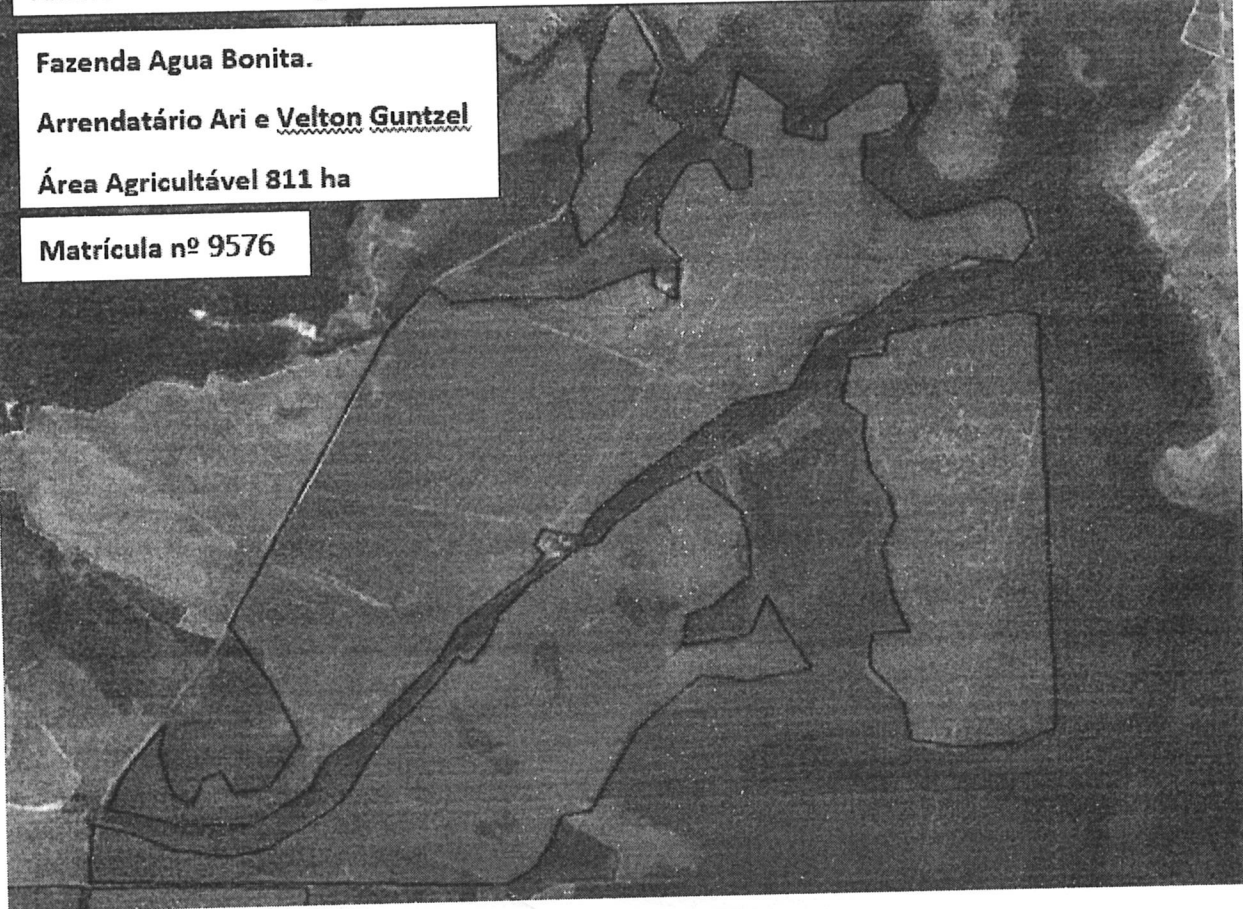
Roteiro: Canarana sentido MT020 por 23 km vire a esquerda, percorre por mais 35 km vire a direita segue por mais 36 km até a Vila Serrinha após a vila percorrer por mais 7 km até o referido imóvel as margens direita.

Fazenda Agua Bonita.

Arrendatário Ari e Velton Guntzel

Área Agricultável 811 ha

Matrícula nº 9576



Ari Guntzel

EMITENTE: ARI GUNTZEL
CPF/MF sob nº 149.865.400-25
RG: 28.273 SSP/RS



Velton Valdemar Guntzel

EMITENTE: VELTON VALDEMAR GUNTZEL
CPF/MF sob nº 568.067.441-68
RG: 0912388-1 SJ/MT

CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

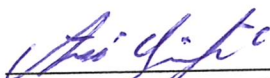
AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

OS **AUTORIZANTES**, Sr. **ARI GUNTZEL**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.273 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 149.865.400-25 e Inscrição Estadual nº 13.272.811-4, residente e domiciliado na Fazenda Santana, zona rural do município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e Sr. **VELTON VALDEMAR GUNTZEL**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 0912388-1 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 568.067.441-68 e Inscrição Estadual nº 13.544.176-5, residente e domiciliado na Fazenda Água Bonita, município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.635-000, autorizam, constituem, conferem poderes com a finalidade que seja(m) liberado(s) o(s) **AUTORIZADO(S)**, abaixo qualificado(s), com as finalidades de retiradas e recebimentos dos produtos comercializados, assinar canhotos de Notas Fiscais Faturas de produtos adquiridos pelo **AUTORIZANTE**, cabendo ainda como sua responsabilidade informar qualquer alteração na pessoa do(s) autorizado(s) junto a **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.294.897/0006-79 e Inscrição Estadual nº 13.341.794-8, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1.724, Setor Industrial, na cidade de Canarana, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.640-000.

AUTORIZADO:	
CPF/MF:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
ASSINATURA	
RÚBRICA	

AUTORIZADO:	
CPF/MF:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
ASSINATURA	
RÚBRICA	

Água Boa/MT, 29 de Junho de 2020.




EMITENTE: ARI GUNTZEL
CPF/MF sob nº 149.865.400-25
RG: 28.273 SSP/RS




EMITENTE: VELTON VALDEMAR GUNTZEL
CPF/MF sob nº 568.067.441-68
RG: 0912388-1 SJ/MT

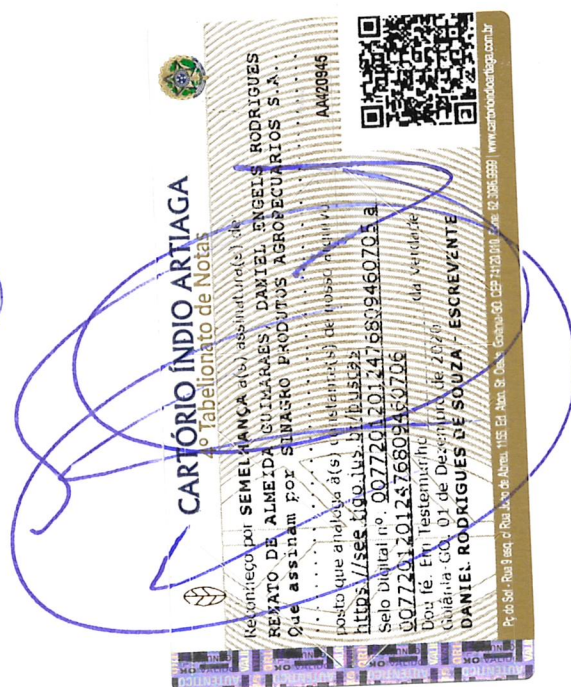
TERMO DE ENDOSSO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 006-003/2021

Nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei 8.929/94, a **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.897/0006-79 estabelecida na cidade de Canarana/MT, **TRANSFERE POR ENDOSSO AO BANCO INDUSVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.024.352/0001-71, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50 – 6º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado “VOITER”, todos os direitos e garantias decorrentes da Cédula de Produto Rural nº **006-003/2021** (“CPR”), emitida em 29 de Junho de 2020, por ARI GUNTZEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.865.400-25 e por VELTON VALDEMAR GUNTZEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 568.067.441-68, representativa da obrigação da entrega de 63.050 sacas de 60 kg de soja em grãos, safra 2020/2021 devidamente registrada em 20 de Julho de 2020, no Cartório do 1º Serviço Registral - Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Água Boa/MT sob o nº 23466 – Livro 3 – Registro Auxiliar.

Canarana/MT, 27 de Novembro de 2020.




SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A
CNPJ: 04.294.897/0006-79



Cod.: 3164
Versão: Nov/2015

SAC / Ouvidoria – Fone: 55 0800-704-0418 - Site: www.bip.br - Seção Ouvidoria ou Fale Conosco

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 04.294.897/0001-64
NIRE 51.300.012.863

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de Fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sede social da **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.897/0001-64, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2583, Bairro Primavera IV, CEP 78850-000 (a "Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.").

3. MESA: Marcos Antônio Vimercati, presidente; André Moreno Uberti, secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia; **(ii)** a aceitação da renúncia de certos membros do conselho de administração da Companhia e a eleição de novos membros do conselho de administração da Companhia; **(iii)** a alteração da composição da Diretoria; **(iv)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** outros assuntos de interesse da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia representado a totalidade do capital social da Companhia, deliberam, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, o quanto segue:

5.1. Autorizar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 831.411.818 (oitocentos e trinta e um milhões, quatrocentas e onze mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 39.900.000,00 (trinta e nove milhões e novecentos mil reais) e preço de emissão por ação de R\$ 0,04 (zero vírgula zero quatro centavos de reais), passando o capital social de R\$ 277.983.638,00 (duzentos e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais), dividido em 178.159.671 (cento e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 3 (três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, para R\$ 317.883.638,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



e seiscientos e trinta e oito reais), dividido em 1.009.571.489 (um bilhão, nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 3 (três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal. As novas ações são subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte forma:

- (a) a acionista **UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V.** subscreve, neste ato, 367.008.933 (trezentos e sessenta e sete milhões, oito mil e novecentos e trinta e três) ações ordinárias, que são neste ato integralizadas em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I.
- (b) **GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED**, sociedade devidamente organizada sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Nerine Chambers, PO Box 905, Quastisky Building, Road Town, Tortola, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.668.823/0001-71, ingressando na Companhia, subscreve, neste ato, 464.402.885 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, que são neste ato integralizadas em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I.

5.1.1. Neste ato, os acionistas **S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** e **3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.** renunciam expressamente ao direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em virtude do presente aumento do capital social da Companhia.

5.1.2. Tendo em vista a deliberação nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, os acionistas resolvem alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 317.883.638,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e seiscientos e trinta e oito reais) dividido em 1.009.571.489 (um bilhão, nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 3 (três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal."

5.1.3. Em decorrência do aumento de capital deliberado no item 5.1.2 acima, o capital social da Companhia neste ato é dividido da seguinte forma:

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Ações Ordinárias (%)	Nº de Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)
United Phosphorus Holdings Brazil B.V.	454.307.170	45%	0	0%
S3B Fundo De Investimento em Participações	90.861.434	9%	0	0%
Global Capital Fund Limited	464.402.885	46%	0	0%
3SB Produtos Agrícolas S.A.	0	0%	3	100%

5.2. Os acionistas aceitam a renúncia apresentada por (a) **Antonio Frias Oliva Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09282833-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.172.457-01, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-62, nº 3188, Edifício Twenty Five Park apartamento 702, Setor Bueno, CEP 74223-180, e (b) **Gustavo Albieri Calderon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.804.957-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.786.029-52, residente e domiciliado na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2583, Bairro Primavera IV, CEP 78850-000, aos seus cargos de membros do conselho de administração da Companhia.

5.2.1. Tendo em vista a renúncia apresentada no item 5.2 acima, os acionistas resolvem **eleger** os Sr(a)s. **(a) Carlos Alberto de Paiva Pellicer**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.853.477 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.565.358-59, com escritório administrativo na Rua José Geraldo Ferreira, n.º 105, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13093-807; **(b) Andre Moreno Uberti**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 109090980, inscrito no CPF/MF sob o n.º 804.630.290-20, com escritório administrativo na Rua José Geraldo Ferreira, n.º 105, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13093-807; **(c) Henrique Noronha Ingles de Sousa**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.400.294-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 277.662.448-45, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, nº 323, Apto. 52, Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-001; **(d) Roberto Ramos Fernandes**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.764.310 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.385.618-49, residente e domiciliado na Av. Paes de Barros, nº 2.520, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03149-000; **(e) Marcos Antônio Vimercati**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 755506-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 876.203.597-53, residente e domiciliado na Cidade de Primavera do Leste, Estado

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

do Mato Grosso, na Rua Manaus, n.º 399, Centro, CEP 78850-000, para ocupar o cargo de membros do conselho de administração da Companhia. Os membros do conselho de administração ora eleitos permanecerão em seu cargo pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

5.2.2. Os membros do conselho ora eleitos declararam sob as penas da lei que não estavam impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.2.3. Cada membro do Conselho de Administração ora eleito será investido em seu respectivo cargo através da assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, ficando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas na Lei das S.A.

5.3. Os acionistas decidem promover a modificação da composição da Diretoria, de modo que a Diretoria passará a ser composta por até 4 (quatro) membros, que atuarão com as seguintes nomenclaturas: (a) Diretor Presidente, (b) Diretor Financeiro, (c) Diretor Jurídico, e (d) Diretor de Relações com Clientes.

5.3.1. Tendo em vista a deliberação no item 5.3 acima, os acionistas resolvem alterar o Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 15. A diretoria da Companhia será composta por até 04 (quatro) diretores estatutários ("Diretores"), os quais serão responsáveis pela administração diária da Companhia, um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico e um Diretor de Relações com Clientes. Os Diretores serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e terão um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: No caso de vacância em qualquer cargo da diretoria, o Conselho de Administração deverá nomear um substituto."

5.4. Os acionistas resolvem reformular e modificar integralmente o estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme o Anexo II desta ata.

5.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas nesta ata.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



5.6. Os acionistas da Companhia, UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V., S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A. e GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED, reconhecem e declaram que possuem pleno conhecimento e que concordam com todos os termos e condições do (i) "Term Sheet" celebrado em 05 de fevereiro de 2018 entre a UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V., S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Marcos Antônio Vimercati e Sandra Maria Fortunato Vimercati e, ainda, como intervenientes anuentes, a Companhia e a 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., e (ii) "Term Sheet" celebrado em 05 de fevereiro de 2018 entre Marcos Antônio Vimercati, Sandra Maria Fortunato Vimercati, Ademir Ortiz de Goes, Marcia Aparecida Lucio de Goes, Gilmar Reinoldo Wentz, Roberto Daniel Silva Rosa e, ainda, como intervenientes anuentes, UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V., a Companhia, a 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A. e o S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, os quais seguem arquivados na sede da Companhia, e se obrigam a cumprir e a fazer com que sejam cumpridos todos compromissos e obrigações lá assumidos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata, na forma de sumário nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A., que lida e aprovada, segue assinada.

ASSINATURAS: Presidente: Marcos Antonio Vimercati; Secretário: Andre Moreno Uberti; Acionistas: **UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V.; S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES; 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A. e GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED.**

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio.

Primavera do Leste/MT, 23 de fevereiro de 2018.

Mesa:

Marcos Antonio Vimercati
Presidente

Andre Moreno Uberti
Secretário

RECONHECIMENTO
NO VERSO

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

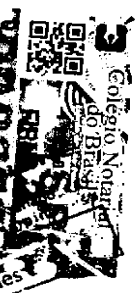
1.º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL WILLIAMS, CAMPAGNONE
Fax: (19) 3737-3737 E-mail: juulnet@tbltbl.com.br
Site: www.tbltbl.com.br

Reconheço a semelhança das(2) firmas sem valor econômico de: MARCOS
ANTONIO VIMERCATI (Ficha 822/82) e ANDRÉ MORENO UBERTI
(Ficha 788952)
Doi fé Em testemunho da verdade
Campinas-SP 20/03/2018

Custas: R\$ 12,20

Antonio Carlos Garcia Junior - Escrevente
Válido com o(s) seio(s) 0785AA156482

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. dr. Jesuino maccone
Fone: (19) 3737-3737
ESCREVENTE ANTOR
Ana Flavia Souza Guimarães



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Acionistas:

UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS
BRAZIL B.V.

S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES.

3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.

GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED

Flavio Daniel Agueroni
Procurador

Artur M. de Figueiredo
Diretor

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



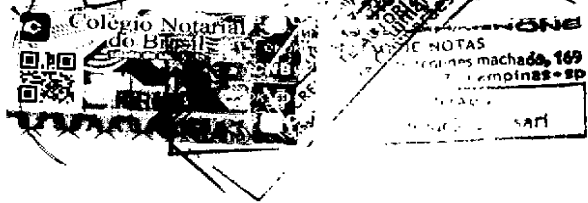
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Reconheço a semelhança das (2) firmas sem valor econômico de MARCOS ANTONIO VIMERCATI (Ficha 820782) e ANDRÉ MORENO UBERTI (Ficha 788852)
Dou fé Em Testemunho da Verdade
Campinas-SP 20/03/2018

Américo Carlos Garcia Junior - Escrevente
valido com o(s) setor(s): 0185AA156481



**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Subscritora	Ações Ordinárias Subscritas e Integralizadas	Valor e Modo de Integralização
UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V. , sociedade constituída e validamente existente sob as leis da Holanda, com sede em Tnakhoofd 10, 2196 KE Vondelingenplaat Rt., Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.540.854/0001-00.	367.008.933 (trezentos e sessenta e sete milhões, oito mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais). As ações subscritas neste ato serão integralizadas em moeda corrente nacional na presente data.
GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED , sociedade devidamente organizada sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Nerine Chambers, PO Box 905, Quastisky Building, Road Town, Tortola, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.668.823/0001-71.	464.402.885 (quatrocentas e sessenta e quatro milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	R\$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil reais). As ações subscritas neste ato serão integralizadas em moeda corrente nacional na presente data.
Total	831.411.818 (oitocentos e trinta e um milhões, quatrocentas e onze mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	R\$ 39.900.000,00 (trinta e nove milhões e novecentos mil reais).

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.

[Handwritten mark]



RECONHECIMENTO
NO VERSO

Subscritoras:

UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS
BRAZIL B.V.

Por: André Moreno Uberti
Cargo: CFO Brasil

GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED

Por: Ramon Fernandez Araci Filho
Cargo: Procurador

Mesa:

Marcos Antonio Vimercati
Presidente

Andre Moreno Uberti
Secretário

ATW,
7
1

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Reconheço a semelhança das(3) firmas sem valor econômico de: ANDRE MORENO LIBERTI(2) (Ficha.7688952) e MARCOS ANTONIO VIMERCATI (Ficha 823782) Doufe Em testemunho da verdade
Campinas-SP/20/03/2018
Antonio Carlos Garcia Junior - Escrevente
Valor com o(s) selo(s): 0195AA156486, 0495AA777690

Custas: R\$ 18,30



**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n.º 04.294.897/0001-64

NIRE 51.300.012.863

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída por tempo indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

CAPÍTULO II

MATRIZ E FILIAIS

Artigo 2º. A Companhia está sediada na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, n.º 2.583, Primavera IV, CEP 78.850-000 e poderá abrir, alterar e encerrar filiais, armazéns, escritórios, sucursais, representações, depósitos, agências e/ou estabelecimentos em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante aprovação dos seus diretores.

Parágrafo único. A Companhia tem as seguintes filiais:

- (a) Filial n.º 01: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0002-45 e NIRE 51.900.193.770, situada na Avenida Araes, n.º 433, Quadra 006, Loteamento Sant'Ana, na Cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP 78.690-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de defensivos agrícolas, adubos,

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(b) Filial n.º 02: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0003-26 e NIRE 51.900.312.493, situada na Rua Lajes, s/n, Primavera II, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, tratamento de sementes, armazenamento de sementes próprias e de terceiros, pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel (próprias e de terceiros), insumos agrícolas, embalagens de produtos agrícolas e sacarias vazias, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros.

(c) Filial n.º 03: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0004-07 e NIRE 51.900.266.581, situada na Avenida Ítório Correa da Costa, n.º 1.587, quadra 116, lote 08 a 16, Bairro Cidade Salmen, na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-540, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



(d) Filial n.º 04: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0007-50 e NIRE 51.900.274.427, situada na Estrada R-20, s/n.º, quadra 03, lote 01, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, CEP 78.643-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(e) Filial n.º 05: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0006-79 e NIRE 51.900.274.435, situada na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1.724, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, CEP 78.640-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(f) Filial n.º 06: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0005-98 e NIRE 51.900.274.443, situada na Rodovia BR 070, s/n, Km 384, sala 02, Distrito Industrial, na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



(g) Filial n.º 07: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0008-30 e NIRE 51.900.320.739, situada na Avenida Dona Zica, n.º 150, Quadra 27, Lote 09, Bairro Parque Alto Taquari, na Cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP 78.785-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de: arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(h) Filial n.º 08: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0009-11 e NIRE 51.900.320.747, situada na Rua Mato Grosso, s/n, Quadra 114, Lote 03, Bairro Centro, na Cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.875-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de: arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(i) Filial n.º 09: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0010-55 e NIRE 51.900.320.755, situada na Rodovia BR 080, à São José do Xingu, KM 110, margem esquerda, Município de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, CEP 78.670-000, explorando as atividades de: cultivo de produtos de lavouras temporárias compreendendo: soja, milho, feijão, arroz, algodão, milheto, sorgo, painço e girassol.

(j) Filial n.º 10: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0014-89 e NIRE 29.901.005.732, situada na Rua A, n.º 15, Quadra 07, Lote 02 e 03, na Cidade de Correntina, Estado da Bahia, CEP 47.610-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de:

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes para lavoura, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; comércio em mercado interno e externo de cereais ensacados e a granel, tais como soja, milho, arroz, feijão, trigo, milho, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(k) Filial n.º 11: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0011-36 e NIRE 51.900.334.977, situada na Rua B, n.º 220, composto pelos Lotes n.º 01 ao 10A, 28 e 29A, no Distrito Industrial, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas. A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros.

(l) Filial n.º 12: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0012-17 e NIRE 51.900.334.985, situada na Rodovia BR 070, s/n.º, KM 384, Sala 01, Distrito Industrial, na Cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.840-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas. A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros.

(m) Filial n.º 13: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0013-06 e NIRE 51.900.334.993, situada na MT 130, Km 45, Bairro Zona Rural, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel (próprias e de terceiros), insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/41

(n) Filial n.º 14: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0015-60 e NIRE 51.900.338.522, situada na Rua Norberto Schwantes, n.º 2.393 E, Projeto de Colonização Querência I, Recanto Junges, na Cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, CEP 78.643-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel (próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(o) Filial n.º 15: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0016-40 e NIRE 51.900.347.505, situada na Rua do Comércio, n.º 2.801, Distrito Industrial, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



(próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(p) Filial n.º 16: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0018-02 e NIRE 54.900.292.797, situada na Avenida Dois, nº 389, Centro, na Cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.560-000, explorando as atividades de: comércio atacadista, e representações comerciais por conta de terceiros de inseticidas, fungicidas, herbicidas, defensivos agrícolas em geral, adubos e fertilizantes, corretivos agrícola, produtos agropecuários, sementes fiscalizadas, compra e venda de cereais e algodão em pluma e armazéns gerais de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e sementes fiscalizadas.

(q) Filial n.º 17: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0017-21 e NIRE 52.900.625.891, situada na Rua Ingá Oeste – Esquina com Avenida Libra, nº 319, Centro, na Cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, CEP 75.828-000, explorando as atividades de: comércio atacadista, e representações comerciais por conta de terceiros de inseticidas, fungicidas, herbicidas, defensivos agrícolas em geral, adubos e fertilizantes, corretivos agrícola, produtos agropecuários, sementes fiscalizadas, compra e venda de cereais e algodão em pluma e armazéns gerais de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e sementes fiscalizadas.

(r) Filial n.º 18: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0020-27 e NIRE 51.900.357.616, situada na Rodovia BR 242, s/n.º, KM 102, Vila dos Baianos, Zona Rural, na Cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.670-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants,

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(s) Filial n.º 19: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0019-93 e NIRE 51.900.357.624, situada na Rua 01, n.º 1.555, Quadra 01, Lote 07, Distrito Industrial II, na Cidade de Água Boa, Estado do Mato Grosso, CEP 78.635-000, explorando as atividades de: comércio atacadista, varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo, soja, milho, sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens, exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros e agenciamento de fretes (transportes de cargas) – rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional) ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimo (interestadual e internacional).

(t) Filial n.º 20: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0023-70 e NIRE 51900361397, situada na Rodovia BR 242, s/n, Km 102, Vila dos Baianos, sala 02, Zona Rural, na Cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.670-000, explorando as atividades de: comércio atacadista, varejista e representação comercial de: comércio atacadista,

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo, soja, milho, sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens, exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros e agenciamento de fretes (transportes de cargas) – rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional) ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimo (interestadual e internacional).

(u) Filial n.º 21: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0022-99 e NIRE 51.900.361.389, situada na BR 080, Km 05, s/n, Posto Alo Brasil, Sala 01, Zona Rural, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.678-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(v) Filial n.º 22: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0021-08 e NIRE 51.900.361.389, situada na BR 080, Km 05, s/n, Posto Alo Brasil, sala 02, Zona Rural, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.678-000, explorando as atividades de: armazéns gerais -

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas. A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(w) Filial n.º 23: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0024-50 e NIRE 51.900.361.401, situada na Rua do Comércio, n.º 2.801, sala 02, Distrito Industrial, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: transportes rodoviários de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e agenciamento de cargas, exceto para transporte marítimo.

(x) Filial n.º 24: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0025-31 e NIRE 51.900.375.274, situada na MT 020, Km 01, 02 de Canarana à Carupu II, Zona Rural, na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas. A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DRE! Nº 3, de dezembro de 2013.



contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

CAPÍTULO III **OBJETO SOCIAL E PRAZO**

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (a) o comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e sementes selecionadas de milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, bem como de alimentos para animais, de cereais e leguminosas beneficiados;
- (b) o comércio atacadista de produtos agrícolas milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol;
- (c) o cultivo de produtos agrícolas em de culturas temporárias algodão, arroz, feijão, milho, soja, milheto, painço, sorgo e girassol;
- (d) a exportação de (i) cereais ensacados e a granel; (ii) algodão em plumas, caroços de algodão; (iii) e produtos hortifrutigranjeiros;
- (e) a atividade de armazéns gerais: armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, tratamento de sementes, armazenamento de sementes próprias e de terceiros; reembalador de sementes ou mudas; serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel (próprias e de terceiros) insumos agrícolas, e embalagens de produtos agrícolas e sacarias vazias;

(f) o agenciamento de fretes (transporte de cargas) rodoviário, intermunicipal, interestadual e internacional; ferroviário interestadual; aquaviário ou marítimo, interestadual e internacional;

(g) o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;

(h) a representação comercial de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e corretivos do solo e sementes selecionadas de milho, milheto, soja, sogro, amendoim, girassol, algodão de capim para pastagens;

(i) a fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal;

(j) a locação de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares; e

(k) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia.

Artigo 4º. A Companhia iniciou suas atividades em 01 de março de 2001 e tem prazo de duração indeterminado.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 317.883.638,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais), dividido em 1.009.571.489 (um bilhão, nove milhões e quinhentas e setenta e um mil e quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 3 (três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária garante ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais, cujas deliberações serão aprovadas de acordo com a legislação aplicável e com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

Parágrafo Segundo. Todas as ações preferenciais conferirão, exclusivamente, o direito de propriedade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, em conformidade com o Artigo 17 da Lei das S.A. As ações preferenciais não conferirão quaisquer direitos políticos aos seus titulares, incluindo, mas não se limitando, ao direito de voto nas decisões assembleares.

Parágrafo Terceiro. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo Quarto. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações em aumentos de capital da Companhia, na proporção de sua participação acionária, de acordo com Lei das S.A. e em concordância com o Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Quinto. A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados representativos de ações. Tais certificados de ações poderão ser agrupados em títulos múltiplos, os quais uma vez emitidos serão assinados pelo Diretor Presidente.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. As assembleias gerais, convocadas e instaladas de acordo com a Lei das S.A. e com este Estatuto Social, terão a competência para deliberar sobre todos os assuntos relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as decisões necessárias para defesa e desenvolvimento da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a (i) tomar as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, observado o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia; e (iii) decidir a respeito da destinação dos lucros do exercício social, se existente, e sobre a distribuição de dividendos, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. A assembleia geral será realizada, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício fiscal e, extraordinariamente, sempre que exigido por lei ou devidamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou por solicitação de qualquer acionista ou conselheiro. A abstenção do Presidente do Conselho em convocar qualquer assembleia devidamente solicitada no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da solicitação, permitirá que tal acionista ou conselheiro convoque a assembleia.

Parágrafo Segundo. A assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total do capital social votante da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Não obstante as formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas serão convocados para assembleia geral mediante notificação por escrito (incluindo por e-mail), contendo uma descrição detalhada da ordem do dia e acompanhada dos documentos de suporte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para realização da assembleia em questão. Caso a assembleia geral não seja realizada em primeira convocação, uma segunda convocação será enviada a todos os acionistas com pelo menos 07 (sete) dias de

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



antecedência da data agendada para sua realização, em segunda convocação, sem a necessidade do reenvio dos documentos de suporte, desde que, em nenhum caso, um acionista majoritário possa aprovar qualquer matéria que seja de competência que necessite da anuência do outro acionista majoritário nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. A assembleia geral deverá ser convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência, como os acionistas decidirem. O Presidente do Conselho de Administração da assembleia geral nomeará dentre os presentes na reunião um secretário. O descumprimento por parte do Presidente do Conselho de Administração de convocar qualquer reunião devidamente solicitada dentro de 07 (sete) dias a partir da data de recebimento do pedido pertinente permite que tal acionista ou tal membro do Conselho de Administração convoquem a reunião.

Parágrafo Quinto. As disposições do parágrafo 9º do Artigo 118 da Lei das S.A. devem ser observadas em caso de ausência na assembleia geral ou abstenções de voto, em violação ao Acordo de Acionistas.

Artigo 7º. Exceto para os casos em que a lei ou o Acordo de Acionistas exigirem um quórum qualificado para aprovação, as matérias de competência da assembleia geral serão validamente aprovadas, em primeira convocação, pelos votos afirmativos que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, pelos votos afirmativos que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia. Os votos proferidos em branco, as abstenções e os votos em violação ao Acordo de Acionistas, não serão contabilizados, conforme previsto no parágrafo 8º do Artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. Exceto pelo estabelecido pelo Parágrafo Segundo abaixo ou em casos disposto em que a lei ou o Acordo de Acionistas exigirem um quórum qualificado para aprovação, as matérias de competência da assembleia geral serão validamente aprovadas, em qualquer chamada, pelos votos afirmativos que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Parágrafo Segundo. Sujeito às disposições do Acordo de Acionistas, a aprovação das matérias abaixo exigirá o voto afirmativo das acionistas United Phosphorus Holdings Brazil B.V. e Global Capital Fund Limited:

- (a) qualquer aumento e/ou redução de capital ou outro evento que leve à diluição das acionistas United Phosphorus Holdings Brazil B.V. e Global Capital Fund Limited;
- (b) qualquer cisão, liquidação, dissolução, fusão, incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Companhia e/ou de suas subsidiárias, ou qualquer combinação de negócios, aquisição de entidades ou participação patrimonial ou contratual em qualquer terceiro, joint venture, associação, investimento ou divisão;
- (c) declaração de dividendos;
- (d) aprovação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- (e) aprovação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Companhia;
- (f) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (g) qualquer criação de classe ou série de, ou emissão ou compromisso de emissão de, ações da Companhia ou de suas subsidiárias, ou resgate ou recompra de ações da Companhia ou de suas subsidiárias ou qualquer título conversível em ações;
- (h) qualquer venda ou alienação de todos ou substancialmente todos os ativos, relevantes ou estratégicos, da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (i) criação de novos negócios, condução de qualquer negócio ou qualquer mudança significativa nos negócios atuais da Companhia;

A

gl AMV,
/ 8

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



- (j) listagem da Companhia em bolsa de valores reconhecida no Brasil ou realização de oferta pública inicial referente às ações da Companhia;
- (k) criação de qualquer garantia sobre as ações da Companhia; e
- (l) qualquer matéria listada no Artigo 14 abaixo, que não tenha sido resolvida pelo Conselho de Administração, em conformidade com o previsto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VI **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 8º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os conselheiros e Diretores não serão obrigados a outorgar nenhuma garantia para assegurar o desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio, bem como permanecerão nos seus respectivos cargos até sua renúncia, afastamento ou na posse do seu substituto.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração global dos conselheiros e Diretores da Companhia, e o Conselho de Administração determinará a distribuição entre os conselheiros e Diretores.

Artigo 9º. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia deverão sempre observar, quando aplicável, as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Em circunstância alguma os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração da Companhia e nas Assembleias Gerais, em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas, devem ser considerados.

A

g

ANV.

8

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



CAPÍTULO VII **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 05 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, residentes no país ou no exterior, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração. O Presidente deverá presidir qualquer reunião do Conselho ou Assembleia de Acionistas em que estiver presente. O Presidente não terá voto de desempate na Assembleia Geral Extraordinária ou nas reuniões do Conselho.

Parágrafo Único. Observado o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, o Presidente do Conselho de Administração deverá ser eleito pelos Conselheiros na primeira reunião do Conselho de Administração, a qual deverá ser realizada imediatamente após a Assembleia Geral que os elegerem. Os membros do Conselho de Administração terão um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 11. Exceto pelo disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração deverá se reunir pelo menos uma vez por mês ou sempre que convocada por qualquer um de seus membros, quando os interesses da Companhia assim exigirem, mediante convocação por escrito a ser enviada pelo menos 07 (sete) dias úteis antes de data agendada para cada reunião, contendo a ordem do dia acompanhada dos documentos necessários. Tanto os documentos quanto a ordem devem estar escritos em português e inglês.

Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas quando presentes pelo menos 04 (quatro) conselheiros. Se tal quórum não estiver presente, a reunião do Conselho de Administração deverá ser adiada por 07 (sete) dias, ou se esse dia não for um dia útil, a reunião passará ao dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, qualquer reunião em que todos os conselheiros estejam presentes, pessoalmente ou na forma indicada no Parágrafo Terceiro abaixo, ou que os conselheiros tiverem dispensado a convocação, será considerada válida.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Parágrafo Segundo. O Conselheiro que: (i) indicar qualquer outro Conselheiro como seu procurador para votar nas reuniões do Conselho de Administração, desde que tenha entregado cópia da respectiva procuração ao Presidente do Conselho de Administração em tal reunião; (ii) submeter seu voto em escrito para o Presidente do Conselho de Administração por fax, carta registrada ou carta entregue em mãos por seu procurador; ou (iii) participar da reunião do Conselho de Administração através de telefone ou videoconferência, desde que todos os demais Conselheiros possam ser facilmente identificados e possam escutar um aos outros, sendo que neste caso a reunião será considerada como realizada no local em que o Presidente do Conselho de Administração estiver localizado, serão considerados presentes na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Caso a reunião seja realizada por conferência telefônica ou videoconferência, o membro do Conselho de Administração, com base nos assuntos a serem discutidos, deverá proferir o seu voto por escrito, por carta, e-mail ou fac-símile e enviá-lo ao Presidente do Conselho de Administração na data agendada para realização da reunião. O secretário da reunião do Conselho de Administração deverá assegurar que todos os conselheiros assinem a respectiva ata da reunião do Conselho de Administração, devidamente transcrita no livro apropriado, em até 30 (trinta) dias da data de realização da respectiva reunião.

Artigo 13. Na hipótese de vacância, permanente ou temporária, do cargo de qualquer Conselheiro, a substituição deverá seguir o seguinte procedimento:

- (i) em caso de incapacidade de um Conselheiro, seu suplente assumirá o cargo até o momento em que tal incapacidade cessar ou até que o Conselheiro seja substituído, em conformidade com este Estatuto e com o Acordo de Acionistas da Companhia;
- (ii) no caso de vacância permanente de um Conselheiro, seu suplente assumirá o cargo até a próxima assembleia geral a ser realizada, na qual o novo Conselheiro será nomeado; e
- (iii) em caso de vacância, simultânea ou sucessiva, do Conselheiro e seu respectivo suplente, uma assembleia geral deverá ser convocada imediatamente, a fim de permitir a nomeação do novo conselheiro e de seu

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



respectivo suplente, em conformidade com este Estatuto e com o Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 14. Nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, o Conselho de Administração deverá deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) definição dos objetivos e metas da Companhia;
- (ii) qualquer ajuste na política de remuneração dos empregados da Companhia;
- (iii) qualquer transação não recorrente cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com qualquer pessoa física ou jurídica;
- (iv) qualquer contrato ou acordo com qualquer pessoa física ou jurídica cujo prazo seja superior a 12 (doze) meses;
- (v) revogação, transferência ou quitação de qualquer empréstimo, gravames ou garantias existentes sobre ativos de terceiros em favor da Companhia, desde que esses empréstimos, gravames ou garantias tenham um valor total superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e não sejam no curso normal dos negócios;
- (vi) substituição dos Diretores;
- (vii) todas as despesas de capital pela Companhia, incluindo a aquisição de quaisquer bens no curso normal dos negócios, cujo valor total acumulado em um exercício fiscal seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (viii) a constituição de qualquer dívida com bancos ou instituições financeiras;
- (ix) propositura ou defesa de processos judiciais relacionados à Companhia, em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

A
↑
Inv,
A S

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



- (x) proposta de declaração de dividendos;
- (xi) qualquer venda, oneração ou locação de bens do ativo imobilizado;
- (xii) qualquer prestação de garantias a terceiros, para benefício da Companhia, que não seja uma entidade controladora, em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em um mesmo ano; e
- (xiii) com exceção da dívida financeira e das transações comerciais normais, todas as obrigações contraídas pela celebração de qualquer contrato ou acordo de qualquer natureza que, em qualquer caso, geram responsabilidades para a Companhia de mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no mesmo exercício fiscal.

Parágrafo Primeiro. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por voto afirmativo de pelo menos 03 (três) membros eleitos, observado o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia. Os votos em branco, abstenções e votos que violem o Acordo de Acionistas da Companhia não serão contabilizados, de acordo com o que dispõe o Artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de abstenções nas reuniões do Conselho de Administração ou votos em desacordo com o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 118, parágrafo 9º, da Lei das S.A.

Artigo 15. Nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, questões críticas para a estrutura geral e relevantes para o negócio ou funcionamento da Companhia exigirão aprovação de quórum especial. Para esse fim, são considerados as matérias abaixo:

- (i) aprovação dos orçamentos anuais ou plurianuais e planos de negócios, bem como quaisquer ajustes aos mesmos;
- (ii) substituição do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro da Companhia;

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



- (iii) aquisição ou alienação de qualquer propriedade da Companhia fora do curso normal dos negócios;
- (iv) propor ou apresentar defesa de processos judiciais contra qualquer empresa multinacional de agroquímicos ou sementes;
- (v) todos os investimentos da Companhia;
- (vi) política de crédito da Companhia;
- (vii) política de negociação e troca da Companhia, que, dentre outros, prevê que qualquer grão ou outros produtos biológicos que (A) a Companhia receba em troca da venda de insumos agrícolas, (B) a Companhia produza como parte de sua atividade agrícola, e (C) compras da Companhia no mercado, serão protegidas da seguinte maneira: mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da quantidade agregada dentro de 48 (quarenta e oito) horas; mínimo 10% (dez por cento) da quantidade agregada dentro de 30 (trinta) dias e até 5% (cinco por cento) da quantidade agregada pode ser mantida aberta (em cada caso, o período deve ser contado a partir da data dessa exposição);
- (viii) política de hedge cambial e taxa de juros;
- (ix) execução de qualquer contrato em que as acionistas United Phosphorus Holdings Brazil B.V. e Global Capital Fund Limited sejam partes interessadas;
- (x) qualquer empréstimo ou outro adiantamento pela Companhia ou sua subsidiária a qualquer terceiro;
- (xi) delegação de qualquer matéria disposta no presente Artigo;
- (xii) qualquer litígio proposto pela Companhia contra qualquer autoridade governamental ou qualquer empresa global de agroquímica ou sementes;

A

g

mv.

18

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



- (xiii) qualquer venda a pessoas e suas afiliadas com relação a qual provisão para créditos de liquidação duvidosa tenha sido realizada nos últimos 3 (três) anos;
- (xiv) a criação de qualquer ônus ou outro direito de um terceiro sobre os ativos da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xv) outorga, pela Companhia ou sua subsidiária, de qualquer garantia ou indenização ou se tornar garantidora de qualquer terceiro;
- (xvi) eleição de auditores independentes;
- (xvii) aprovação de planos de opções de compra de ações e planos de distribuição de lucros para os empregados da Companhia;
- (xviii) liquidação de qualquer reclamação com quaisquer partes em nome da Companhia por um valor inferior ao seu saldo atual ou qualquer liquidação com essas partes com pagamento que não seja feito em dinheiro; e
- (xix) aquisição ou venda de ações, registros de produtos, marcas ou qualquer tipo de direitos de propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro. A aprovação da matéria indicada no item (i) do Artigo 15 acima e da substituição do Diretor de Relações com Clientes da Companhia exigirá o voto afirmativo do membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista S3B Fundo de Investimento em Participações.

CAPÍTULO VIII **DIRETORIA**

Artigo 16. A diretoria da Companhia será composta por até 04 (quatro) diretores estatutários ("Diretores"), os quais serão responsáveis pela administração diária da Companhia, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor de Relações com Clientes. Os Diretores

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e terão um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: No caso de vacância em qualquer cargo da diretoria, o Conselho de Administração deverá nomear um substituto.

Artigo 17. Sem prejuízo dos limites previstos em lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, a Companhia deverá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e autoridades governamentais (federais, estaduais ou locais): (i) pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, agindo conjuntamente; (ii) pelo Diretor Presidente e Diretor Jurídico, agindo conjuntamente; (iii) pelo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Clientes, agindo conjuntamente; (iv) pelo Diretor Presidente e 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo conjuntamente; (v) pelo Diretor Financeiro e 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo conjuntamente; ou (vi) por 02 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas em nome da Companhia devem ser assinadas pelo (i) Diretor Presidente e Diretor Financeiro, conjuntamente, ou (ii) Diretor Presidente e Diretor Jurídico, conjuntamente; ou (iii) Diretor Presidente e Diretor de Relações com Clientes, conjuntamente, bem como deverão conter a descrição dos poderes outorgados e, exceto para as procurações ad judícia, o prazo de vigência.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ainda ser representada por 01 (um) procurador isoladamente para os casos especificamente previstos no instrumento de mandato.

Artigo 18. Os atos praticados por quaisquer acionistas, diretores, procuradores ou empregados da Companhia que a envolva em relações obrigacionais de quaisquer negócios e/ou transações incompatíveis com o objeto social da Companhia, tais como concessões de avais ou outras garantias, exceto as expressamente autorizadas pela Assembleia Geral, deverão ser considerados nulos e sem efeitos em relação a Companhia.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Artigo 19. Os Diretores da Companhia deverão se reunir sempre que necessário, a pedido do Conselho de Administração, sendo certo que a respectiva convocação deverá conter data, horário e a ordem do dia a ser deliberada.

CAPÍTULO IX **CONSELHO FISCAL**

Artigo 20. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, que funcionará nos exercícios sociais e a pedido do(s) acionista(s) que represente(m) no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

CAPÍTULO X **EXERCÍCIO FISCAL E LUCROS**

Artigo 21. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, período em que o balanço fiscal e outras demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas, observadas as exceções do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: A Companhia poderá a qualquer momento levantar balanços intermediários, de acordo com as previsões legais ou com os interesses da Companhia. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar e distribuir dividendos intermediários que, se distribuídos, poderão ser parte do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22. Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e demais tributos sobre ele incidentes. Do lucro líquido apurado serão aplicados, antes de qualquer outra destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (b) 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório, na forma do Artigo 202 da Lei

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



6.404/76 (conforme alterada), observadas as condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

- (c) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação a ser apresentada pelos órgãos de administração da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 176 da Lei 6.404/76 (conforme alterada), a qual será registrada nas demonstrações financeiras da Companhia, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a aprovação ou não da proposta.

CAPÍTULO XI **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 23. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração determinar o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante.

Artigo 24. Para todos os casos não previstos neste Estatuto Social, as disposições estatutárias relevantes serão aplicadas.

CAPÍTULO XI **RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Artigo 25. As partes se comprometem a, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento por uma parte de notificação por escrito de uma disputa, emvidar esforços comercialmente razoáveis para negociar de boa-fé uma resolução referente a qualquer disputa, controvérsia ou demanda decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, ou à sua interpretação, violação, rescisão ou validade ("Disputa"). Caso as partes não cheguem a um acordo, a Disputa deverá ser submetida à Câmara de Comércio Internacional (o "Tribunal de Arbitragem"), e resolvida em conformidade com as regras desse Tribunal de Arbitragem então em vigor ("Regras da CCI"). Na medida em que não sejam incompatíveis com as Regras da CCI, a arbitragem será regida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras, de 1958. O Tribunal de Arbitragem será composto por 03 (três) árbitros: (i) 01 (um) nomeado por uma parte; (ii) 01 (um) nomeado por outra parte; e (iii) 01 (um) selecionado

A
g
mw,
A S

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



por esses dois árbitros (o "Árbitro Nomeado"), no prazo de 20 (vinte) dias após a confirmação pelo Tribunal de Arbitragem da nomeação do segundo árbitro (devendo o Árbitro Nomeado atuar como presidente do Tribunal de Arbitragem). Na ausência de um consenso quanto à escolha do Árbitro Nomeado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a nomeação do segundo árbitro, essa nomeação será feita pelo Tribunal de Arbitragem, de acordo com as Regras da CCI. As partes deverão solicitar que a audiência seja realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses após a nomeação do Árbitro Nomeado e que a sentença seja proferida no prazo de 03 (três) meses a contar do encerramento da audiência; ressalvado, entretanto, que o Tribunal de Arbitragem poderá prolongar qualquer prazo aqui contido por iniciativa própria ou a pedido de qualquer das partes por justa causa comprovada.

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida.

Parágrafo Segundo. O idioma da arbitragem será o inglês, e a sentença arbitral será proferida em inglês.

Parágrafo Terceiro. O Tribunal de Arbitragem terá competência para conceder indenizações, compensações ou medidas de acordo com os termos deste Estatuto Social e das leis do Brasil, incluindo medidas assecuratórias provisórias ou permanentes, execução específica de qualquer obrigação estabelecida nesse Estatuto Social. Uma vez que o Tribunal de Arbitragem tenha sido instaurado, terá este o direito de rever e proferir decisões referentes a medidas de antecipação de qualquer tutela, incluindo qualquer pedido de proteção específica baseado no Artigo 784, item III do Código de Processo Civil Brasileiro. O Tribunal de Arbitragem poderá solicitar a assistência coercitiva dos tribunais locais, se necessário, para garantir o cumprimento de suas decisões pelas partes.

Parágrafo Quarto. A sentença será proferida com base em princípios legais e não em equidade, sendo definitiva e vinculativa sobre as partes, e representará único e exclusivo meio de resolução das partes com relação a demandas, reconvenções, questões, ou responsabilização apresentadas ao Tribunal de Arbitragem. A decisão constante de qualquer laudo arbitral poderá ser celebrada e executada perante qualquer tribunal com competência sobre uma parte ou qualquer de seus ativos.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Para os fins de execução de qualquer laudo proferido pelo Tribunal de Arbitragem, as partes, em caráter irrevogável e irretratável, concordam em se submeterem à competência de um tribunal de qualquer jurisdição em que uma parte tenha ativos e renunciam a quaisquer defesas contra tal execução com base em exceção de incompetência ou *forum non conveniens*.

Parágrafo Quinto. Ao concordarem com a arbitragem, as partes não têm a intenção de impedir que os tribunais de sua jurisdição concedam liminares anteriormente à arbitragem para manter o *status quo* ou evitar danos irreparáveis, penhora anterior à arbitragem, ou outra ordem em auxílio ao processo de arbitragem e execução de qualquer laudo. Sem prejuízo dessas medidas cautelares, que possam estar disponíveis na jurisdição desses tribunais, o Tribunal de Arbitragem terá plena autoridade para conceder medidas assecuratórias e orientar as partes a solicitarem que qualquer tribunal modifique ou suspenda qualquer medida temporária ou preliminar emitido por esse tribunal, e conceda indenização por danos decorrentes da falha de qualquer parte em observar as determinações do Tribunal de Arbitragem para tal finalidade.

Parágrafo Sexto. As partes concordam que a arbitragem será confidencial e, assim, nem ela nem seus advogados, representantes ou funcionários agindo em nome dela deverão emitir qualquer comunicado à imprensa, realizar conferências à imprensa, fazer declarações afirmativas para a mídia, ou, de outro modo, divulgar a terceiros, quaisquer informações conhecidas e documentos produzidos na arbitragem que, de outro modo, não sejam de domínio público, todas as provas e materiais produzidos para os fins da arbitragem, e todos os laudos decorrentes da arbitragem, exceto e na medida em que a divulgação seja exigida pela lei aplicável, seja necessária para garantir a realização da arbitragem, proteger ou fazer valer qualquer direito, ou seja, necessário para executar ou contestar um laudo em processo judicial perante um tribunal ou qualquer autoridade judicial competente.

Parágrafo Sétimo. Cada uma das partes arcará com os honorários de seus respectivos advogados e demais custos de arbitragem.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Parágrafo Oitavo. De acordo com a Lei de Arbitragem Brasileira, a sentença proferida pelo tribunal arbitral será definitiva e vinculativa e deverá produzir os efeitos previstos no Artigo 31 da Lei de Arbitragem Brasileira.

Parágrafo Nono. As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para se pronunciar sobre quaisquer matérias relacionadas à sentença proferida pelo tribunal arbitral (incluindo sua execução e qualquer demanda baseada nos Artigos 32 e 33 da Lei de Arbitragem Brasileira).

CAPÍTULO XII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 26. A Companhia deverá cumprir com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede. O presidente e o secretário de Assembleias Gerais de Acionistas ou reuniões do Conselho de Administração serão estritamente proibidos de aceitar qualquer voto proferido por qualquer acionista, signatário de um Acordo de Acionistas, em violação às disposições de tal Acordo de Acionistas, sendo a Companhia também expressamente proibida de, entre outros assuntos, aceitar e proceder à transferência de ações e/ou criação de quaisquer ônus e/ou cessão de qualquer direito de preferência.

[restante da folha intencionalmente deixado em branco]

g
A

RW.

1
S

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 41/41

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 04.294.897/0001-64
NIRE 51.300.012.863

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de Fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sede social da **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.897/0001-64, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2583, Bairro Primavera IV, CEP 78850-000 (a "Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.").

3. MESA: Marcos Antônio Vimercati, presidente; André Moreno Uberti, secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia; **(ii)** a aceitação da renúncia de certos membros do conselho de administração da Companhia e a eleição de novos membros do conselho de administração da Companhia; **(iii)** a alteração da composição da Diretoria; **(iv)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** outros assuntos de interesse da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia representado a totalidade do capital social da Companhia, deliberam, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, o quanto segue:

5.1. Autorizar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 831.411.818 (oitocentos e trinta e um milhões, quatrocentas e onze mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 39.900.000,00 (trinta e nove milhões e novecentos mil reais) e preço de emissão por ação de R\$ 0,04 (zero vírgula zero quatro centavos de reais), passando o capital social de R\$ 277.983.638,00 (duzentos e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais), dividido em 178.159.671 (cento e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 3 (três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, para R\$ 317.883.638,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



e seiscentos e trinta e oito reais), dividido em 1.009.571.489 (um bilhão, nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 3 (três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal. As novas ações são subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte forma:

- (a) a acionista **UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V.** subscreve, neste ato, 367.008.933 (trezentos e sessenta e sete milhões, oito mil e novecentos e trinta e três) ações ordinárias, que são neste ato integralizadas em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I.
- (b) **GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED**, sociedade devidamente organizada sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Nerine Chambers, PO Box 905, Quastisky Building, Road Town, Tortola, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.668.823/0001-71, ingressando na Companhia, subscreve, neste ato, 464.402.885 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, que são neste ato integralizadas em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I.

5.1.1. Neste ato, os acionistas **S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** e **3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.** renunciam expressamente ao direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em virtude do presente aumento do capital social da Companhia.

5.1.2. Tendo em vista a deliberação nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, os acionistas resolvem alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 317.883.638,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais) dividido em 1.009.571.489 (um bilhão, nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 3 (três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal."

5.1.3. Em decorrência do aumento de capital deliberado no item 5.1.2 acima, o capital social da Companhia neste ato é dividido da seguinte forma:



Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Ações Ordinárias (%)	Nº de Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)
United Phosphorus Holdings Brazil B.V.	454.307.170	45%	0	0%
S3B Fundo De Investimento em Participações	90.861.434	9%	0	0%
Global Capital Fund Limited	464.402.885	46%	0	0%
3SB Produtos Agrícolas S.A.	0	0%	3	100%

5.2. Os acionistas aceitam a renúncia apresentada por (a) **Antonio Frias Oliva Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09282833-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.172.457-01, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-62, nº 3188, Edifício Twenty Five Park apartamento 702, Setor Bueno, CEP 74223-180, e (b) **Gustavo Albieri Calderon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.804.957-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.786.029-52, residente e domiciliado na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2583, Bairro Primavera IV, CEP 78850-000, aos seus cargos de membros do conselho de administração da Companhia.

5.2.1. Tendo em vista a renúncia apresentada no item 5.2 acima, os acionistas resolvem **eleger** os Sr(a)s. **(a) Carlos Alberto de Paiva Pellicer**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.853.477 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.565.358-59, com escritório administrativo na Rua José Geraldo Ferreira, n.º 105, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13093-807; **(b) Andre Moreno Uberti**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 109090980, inscrito no CPF/MF sob o n.º 804.630.290-20, com escritório administrativo na Rua José Geraldo Ferreira, n.º 105, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13093-807; **(c) Henrique Noronha Ingles de Sousa**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.400.294-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 277.662.448-45, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, nº 323, Apto. 52, Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-001; **(d) Roberto Ramos Fernandes**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.764.310 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.385.618-49, residente e domiciliado na Av. Paes de Barros, nº 2.520, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03149-000; **(e) Marcos Antônio Vimercati**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 755506-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 876.203.597-53, residente e domiciliado na Cidade de Primavera do Leste, Estado

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



do Mato Grosso, na Rua Manaus, n.º 399, Centro, CEP 78850-000, para ocupar o cargo de membros do conselho de administração da Companhia. Os membros do conselho de administração ora eleitos permanecerão em seu cargo pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

5.2.2. Os membros do conselho ora eleitos declararam sob as penas da lei que não estavam impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.2.3. Cada membro do Conselho de Administração ora eleito será investido em seu respectivo cargo através da assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, ficando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas na Lei das S.A.

5.3. Os acionistas decidem promover a modificação da composição da Diretoria, de modo que a Diretoria passará a ser composta por até 4 (quatro) membros, que atuarão com as seguintes nomenclaturas: (a) Diretor Presidente, (b) Diretor Financeiro, (c) Diretor Jurídico, e (d) Diretor de Relações com Clientes.

5.3.1. Tendo em vista a deliberação no item 5.3 acima, os acionistas resolvem alterar o Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 15. A diretoria da Companhia será composta por até 04 (quatro) diretores estatutários ("Diretores"), os quais serão responsáveis pela administração diária da Companhia, um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico e um Diretor de Relações com Clientes. Os Diretores serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e terão um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: No caso de vacância em qualquer cargo da diretoria, o Conselho de Administração deverá nomear um substituto."

5.4. Os acionistas resolvem reformular e modificar integralmente o estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme o Anexo II desta ata.

5.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas nesta ata.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



5.6. Os acionistas da Companhia, UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V., S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A. e GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED, reconhecem e declaram que possuem pleno conhecimento e que concordam com todos os termos e condições do (i) "Term Sheet" celebrado em 05 de fevereiro de 2018 entre a UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V., S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Marcos Antônio Vimercati e Sandra Maria Fortunato Vimercati e, ainda, como intervenientes anuentes, a Companhia e a 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., e (ii) "Term Sheet" celebrado em 05 de fevereiro de 2018 entre Marcos Antônio Vimercati, Sandra Maria Fortunato Vimercati, Ademir Ortiz de Goes, Marcia Aparecida Lucio de Goes, Gilmar Reinoldo Wentz, Roberto Daniel Silva Rosa e, ainda, como intervenientes anuentes, UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V., a Companhia, a 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A. e o S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, os quais seguem arquivados na sede da Companhia, e se obrigam a cumprir e a fazer com que sejam cumpridos todos compromissos e obrigações lá assumidos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata, na forma de sumário nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A., que lida e aprovada, segue assinada.

ASSINATURAS: Presidente: Marcos Antonio Vimercati; Secretário: Andre Moreno Uberti; Acionistas: **UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V.; S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES; 3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A. e GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED.**

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio.

Primavera do Leste/MT, 23 de fevereiro de 2018.

Mesa:

Marcos Antonio Vimercati
Presidente

Andre Moreno Uberti
Secretário

RECONHECIMENTO
NO VERSO

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

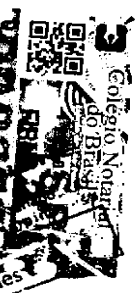
1.º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL WILLIAMS, CAMPAGNONE
Fax: (19) 3737-3737 E-mail: juulnet@tbltbl.com.br
Site: www.tbltbl.com.br

Reconheço a semelhança das(2) firmas sem valor econômico de: MARCOS
ANTONIO VIMERCATI (Ficha 822782) e ANDRÉ MORENO UBERTI
(Ficha 788952)
Doi fé Em testemunho da verdade
Campinas-SP 20/03/2018

Custas: R\$ 12,20

Antonio Carlos Garcia Junior - Escrevente
Válido com o(s) seio(s) 0785AA156482

1.º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
Av. Dr. Jesuino Maciel
Fone: (19) 3737-3737
ESCREVENTE ANTOR
Ana Flavia Souza Guimarães



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Acionistas:

UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS
BRAZIL B.V.

S3B FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES.

3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.

GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED

Flavio Daniel Agueroni
Procurador

Artur M. de Figueiredo
Diretor

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Reconheço a semelhança das (2) firmas sem valor econômico de MARCOS ANTONIO VIMERCATI (Ficha 820782) e ANDRÉ MORENO UBERTI (Ficha 788852)
Dou fé Em Testemunho da Verdade
Campinas-SP 20/03/2018

Américo Carlos Garcia Junior - Escrevente
valido com o(s) setor(s): 0185AA156481



**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Subscritora	Ações Ordinárias Subscritas e Integralizadas	Valor e Modo de Integralização
UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS BRAZIL B.V. , sociedade constituída e validamente existente sob as leis da Holanda, com sede em Tnakhoofd 10, 2196 KE Vondelingenplaat Rt., Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.540.854/0001-00.	367.008.933 (trezentos e sessenta e sete milhões, oito mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais). As ações subscritas neste ato serão integralizadas em moeda corrente nacional na presente data.
GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED , sociedade devidamente organizada sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Nerine Chambers, PO Box 905, Quastisky Building, Road Town, Tortola, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.668.823/0001-71.	464.402.885 (quatrocentas e sessenta e quatro milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	R\$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil reais). As ações subscritas neste ato serão integralizadas em moeda corrente nacional na presente data.
Total	831.411.818 (oitocentos e trinta e um milhões, quatrocentas e onze mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	R\$ 39.900.000,00 (trinta e nove milhões e novecentos mil reais).

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Subscritoras:

André Moreno Uberti
**UNITED PHOSPHORUS HOLDINGS
BRAZIL B.V.**

Por: André Moreno Uberti
Cargo: CFO Brasil

Ramon Fernandez Araci Filho
GLOBAL CAPITAL FUND LIMITED

Por: Ramon Fernandez Araci Filho
Cargo: Procurador

Mesa:

Marcos Antonio Vimercati
Marcos Antonio Vimercati
Presidente

André Moreno Uberti
André Moreno Uberti
Secretário

J *ATW,*
J
A

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Reconheço a semelhança das(3) firmas sem valor econômico de: ANDRE MORENO LIBERTI(2) (Ficha.7688952) e MARCOS ANTONIO VIMERCATI (Ficha 823782) Doufe Em testemunho da verdade
Campinas-SP/20/03/2018 Custas.R\$ 18,30
Antonio Carlos Garcia Junior - Escrevente
Valor com o(s) selo(s): 0195AA156486,0495AA777690



**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n.º 04.294.897/0001-64

NIRE 51.300.012.863

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída por tempo indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

CAPÍTULO II

MATRIZ E FILIAIS

Artigo 2º. A Companhia está sediada na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, n.º 2.583, Primavera IV, CEP 78.850-000 e poderá abrir, alterar e encerrar filiais, armazéns, escritórios, sucursais, representações, depósitos, agências e/ou estabelecimentos em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante aprovação dos seus diretores.

Parágrafo único. A Companhia tem as seguintes filiais:

- (a) Filial n.º 01: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0002-45 e NIRE 51.900.193.770, situada na Avenida Araes, n.º 433, Quadra 006, Loteamento Sant'Ana, na Cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP 78.690-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de defensivos agrícolas, adubos,

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(b) Filial n.º 02: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0003-26 e NIRE 51.900.312.493, situada na Rua Lajes, s/n, Primavera II, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, tratamento de sementes, armazenamento de sementes próprias e de terceiros, pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel (próprias e de terceiros), insumos agrícolas, embalagens de produtos agrícolas e sacarias vazias, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros.

(c) Filial n.º 03: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0004-07 e NIRE 51.900.266.581, situada na Avenida Ítório Correa da Costa, n.º 1.587, quadra 116, lote 08 a 16, Bairro Cidade Salmen, na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-540, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



(d) Filial n.º 04: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0007-50 e NIRE 51.900.274.427, situada na Estrada R-20, s/n.º, quadra 03, lote 01, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, CEP 78.643-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(e) Filial n.º 05: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0006-79 e NIRE 51.900.274.435, situada na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1.724, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, CEP 78.640-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(f) Filial n.º 06: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0005-98 e NIRE 51.900.274.443, situada na Rodovia BR 070, s/n, Km 384, sala 02, Distrito Industrial, na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



(g) Filial n.º 07: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0008-30 e NIRE 51.900.320.739, situada na Avenida Dona Zica, n.º 150, Quadra 27, Lote 09, Bairro Parque Alto Taquari, na Cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP 78.785-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de: arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(h) Filial n.º 08: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0009-11 e NIRE 51.900.320.747, situada na Rua Mato Grosso, s/n, Quadra 114, Lote 03, Bairro Centro, na Cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.875-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes selecionadas de: arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(i) Filial n.º 09: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0010-55 e NIRE 51.900.320.755, situada na Rodovia BR 080, à São José do Xingu, KM 110, margem esquerda, Município de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, CEP 78.670-000, explorando as atividades de: cultivo de produtos de lavouras temporárias compreendendo: soja, milho, feijão, arroz, algodão, milheto, sorgo, painço e girassol.

(j) Filial n.º 10: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0014-89 e NIRE 29.901.005.732, situada na Rua A, n.º 15, Quadra 07, Lote 02 e 03, na Cidade de Correntina, Estado da Bahia, CEP 47.610-000, explorando as atividades de: comércio atacadista e varejista e representação comercial de:

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo e sementes para lavoura, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens; comércio em mercado interno e externo de cereais ensacados e a granel, tais como soja, milho, arroz, feijão, trigo, milho, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, e agenciamento de fretes (transportes de cargas): rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional), ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimos (interestadual e internacional).

(k) Filial n.º 11: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0011-36 e NIRE 51.900.334.977, situada na Rua B, n.º 220, composto pelos Lotes n.º 01 ao 10A, 28 e 29A, no Distrito Industrial, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas. A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros.

(l) Filial n.º 12: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0012-17 e NIRE 51.900.334.985, situada na Rodovia BR 070, s/n.º, KM 384, Sala 01, Distrito Industrial, na Cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.840-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas. A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros.

(m) Filial n.º 13: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0013-06 e NIRE 51.900.334.993, situada na MT 130, Km 45, Bairro Zona Rural, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel (próprias e de terceiros), insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

A

MTV,

8

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



(n) Filial n.º 14: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0015-60 e NIRE 51.900.338.522, situada na Rua Norberto Schwantes, n.º 2.393 E, Projeto de Colonização Querência I, Recanto Junges, na Cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, CEP 78.643-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel (próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(o) Filial n.º 15: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0016-40 e NIRE 51.900.347.505, situada na Rua do Comércio, n.º 2.801, Distrito Industrial, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



(próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(p) Filial n.º 16: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0018-02 e NIRE 54.900.292.797, situada na Avenida Dois, nº 389, Centro, na Cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.560-000, explorando as atividades de: comércio atacadista, e representações comerciais por conta de terceiros de inseticidas, fungicidas, herbicidas, defensivos agrícolas em geral, adubos e fertilizantes, corretivos agrícola, produtos agropecuários, sementes fiscalizadas, compra e venda de cereais e algodão em pluma e armazéns gerais de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e sementes fiscalizadas.

(q) Filial n.º 17: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0017-21 e NIRE 52.900.625.891, situada na Rua Ingá Oeste – Esquina com Avenida Libra, nº 319, Centro, na Cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, CEP 75.828-000, explorando as atividades de: comércio atacadista, e representações comerciais por conta de terceiros de inseticidas, fungicidas, herbicidas, defensivos agrícolas em geral, adubos e fertilizantes, corretivos agrícola, produtos agropecuários, sementes fiscalizadas, compra e venda de cereais e algodão em pluma e armazéns gerais de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e sementes fiscalizadas.

(r) Filial n.º 18: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0020-27 e NIRE 51.900.357.616, situada na Rodovia BR 242, s/n.º, KM 102, Vila dos Baianos, Zona Rural, na Cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.670-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants,

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(s) Filial n.º 19: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0019-93 e NIRE 51.900.357.624, situada na Rua 01, n.º 1.555, Quadra 01, Lote 07, Distrito Industrial II, na Cidade de Água Boa, Estado do Mato Grosso, CEP 78.635-000, explorando as atividades de: comércio atacadista, varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo, soja, milho, sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens, exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros e agenciamento de fretes (transportes de cargas) – rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional) ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimo (interestadual e internacional).

(t) Filial n.º 20: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0023-70 e NIRE 51900361397, situada na Rodovia BR 242, s/n, Km 102, Vila dos Baianos, sala 02, Zona Rural, na Cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.670-000, explorando as atividades de: comércio atacadista, varejista e representação comercial de: comércio atacadista,

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



varejista e representação comercial de: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos para o solo, soja, milho, sementes selecionadas de arroz, soja, sorgo, algodão, de capim para pastagens, exportação de cereais ensacados e a granel, plumas e caroço de algodão e produtos hortifrutigranjeiros e agenciamento de fretes (transportes de cargas) – rodoviário (intermunicipal, interestadual e internacional) ferroviário (interestadual) e aquaviário ou marítimo (interestadual e internacional).

(u) Filial n.º 21: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0022-99 e NIRE 51.900.361.389, situada na BR 080, Km 05, s/n, Posto Alo Brasil, Sala 01, Zona Rural, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.678-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas, a preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(v) Filial n.º 22: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0021-08 e NIRE 51.900.361.389, situada na BR 080, Km 05, s/n, Posto Alo Brasil, sala 02, Zona Rural, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.678-000, explorando as atividades de: armazéns gerais -

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas. A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

(w) Filial n.º 23: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0024-50 e NIRE 51.900.361.401, situada na Rua do Comércio, n.º 2.801, sala 02, Distrito Industrial, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: transportes rodoviários de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e agenciamento de cargas, exceto para transporte marítimo.

(x) Filial n.º 24: inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.294.897/0025-31 e NIRE 51.900.375.274, situada na MT 020, Km 01, 02 de Canarana à Carupu II, Zona Rural, na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, explorando as atividades de: armazéns gerais - compreendendo o armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas. A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Conforme art. 4º §4 da IN DRE! Nº 3, de dezembro de 2013.



contrato, serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e semente ensacadas e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel próprias e de terceiros) insumos agrícolas, comércio atacadista e varejista de sementes selecionadas de: milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, comércio atacadista de produtos agrícolas de milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol e importação e exportação de cereais ensacados e a granel, algodão em plumas, caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em caroços de algodão e produtos hortifrutigranjeiros, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

CAPÍTULO III **OBJETO SOCIAL E PRAZO**

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (a) o comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e sementes selecionadas de milho, milheto, soja, sorgo, amendoim, girassol, algodão e de capim para pastagens, bem como de alimentos para animais, de cereais e leguminosas beneficiados;
- (b) o comércio atacadista de produtos agrícolas milho, soja, feijão, algodão, milheto e girassol;
- (c) o cultivo de produtos agrícolas em de culturas temporárias algodão, arroz, feijão, milho, soja, milheto, painço, sorgo e girassol;
- (d) a exportação de (i) cereais ensacados e a granel; (ii) algodão em plumas, caroços de algodão; (iii) e produtos hortifrutigranjeiros;
- (e) a atividade de armazéns gerais: armazenamento e depósito com emissão de warrants, produção e comercialização de sementes fiscalizadas.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



A preparação de produtos agrícolas para o mercado, compreendendo os serviços de pré-limpeza, limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, secagem, expurgos de cereais, o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, tratamento de sementes, armazenamento de sementes próprias e de terceiros; reembalador de sementes ou mudas; serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola, e pré-limpeza, limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel, algodão e sementes ensacadas e a granel (próprias e de terceiros) insumos agrícolas, e embalagens de produtos agrícolas e sacarias vazias;

(f) o agenciamento de fretes (transporte de cargas) rodoviário, intermunicipal, interestadual e internacional; ferroviário interestadual; aquaviário ou marítimo, interestadual e internacional;

(g) o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;

(h) a representação comercial de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e corretivos do solo e sementes selecionadas de milho, milheto, soja, sogro, amendoim, girassol, algodão de capim para pastagens;

(i) a fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal;

(j) a locação de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares; e

(k) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia.

Artigo 4º. A Companhia iniciou suas atividades em 01 de março de 2001 e tem prazo de duração indeterminado.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 317.883.638,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais), dividido em 1.009.571.489 (um bilhão, nove milhões e quinhentas e setenta e um mil e quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 3 (três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária garante ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais, cujas deliberações serão aprovadas de acordo com a legislação aplicável e com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

Parágrafo Segundo. Todas as ações preferenciais conferirão, exclusivamente, o direito de propriedade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, em conformidade com o Artigo 17 da Lei das S.A. As ações preferenciais não conferirão quaisquer direitos políticos aos seus titulares, incluindo, mas não se limitando, ao direito de voto nas decisões assembleares.

Parágrafo Terceiro. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo Quarto. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações em aumentos de capital da Companhia, na proporção de sua participação acionária, de acordo com Lei das S.A. e em concordância com o Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Quinto. A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados representativos de ações. Tais certificados de ações poderão ser agrupados em títulos múltiplos, os quais uma vez emitidos serão assinados pelo Diretor Presidente.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. As assembleias gerais, convocadas e instaladas de acordo com a Lei das S.A. e com este Estatuto Social, terão a competência para deliberar sobre todos os assuntos relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as decisões necessárias para defesa e desenvolvimento da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a (i) tomar as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, observado o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia; e (iii) decidir a respeito da destinação dos lucros do exercício social, se existente, e sobre a distribuição de dividendos, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. A assembleia geral será realizada, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício fiscal e, extraordinariamente, sempre que exigido por lei ou devidamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou por solicitação de qualquer acionista ou conselheiro. A abstenção do Presidente do Conselho em convocar qualquer assembleia devidamente solicitada no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da solicitação, permitirá que tal acionista ou conselheiro convoque a assembleia.

Parágrafo Segundo. A assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total do capital social votante da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Não obstante as formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas serão convocados para assembleia geral mediante notificação por escrito (incluindo por e-mail), contendo uma descrição detalhada da ordem do dia e acompanhada dos documentos de suporte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para realização da assembleia em questão. Caso a assembleia geral não seja realizada em primeira convocação, uma segunda convocação será enviada a todos os acionistas com pelo menos 07 (sete) dias de

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



antecedência da data agendada para sua realização, em segunda convocação, sem a necessidade do reenvio dos documentos de suporte, desde que, em nenhum caso, um acionista majoritário possa aprovar qualquer matéria que seja de competência que necessite da anuência do outro acionista majoritário nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. A assembleia geral deverá ser convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência, como os acionistas decidirem. O Presidente do Conselho de Administração da assembleia geral nomeará dentre os presentes na reunião um secretário. O descumprimento por parte do Presidente do Conselho de Administração de convocar qualquer reunião devidamente solicitada dentro de 07 (sete) dias a partir da data de recebimento do pedido pertinente permite que tal acionista ou tal membro do Conselho de Administração convoquem a reunião.

Parágrafo Quinto. As disposições do parágrafo 9º do Artigo 118 da Lei das S.A. devem ser observadas em caso de ausência na assembleia geral ou abstenções de voto, em violação ao Acordo de Acionistas.

Artigo 7º. Exceto para os casos em que a lei ou o Acordo de Acionistas exigirem um quórum qualificado para aprovação, as matérias de competência da assembleia geral serão validamente aprovadas, em primeira convocação, pelos votos afirmativos que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, pelos votos afirmativos que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia. Os votos proferidos em branco, as abstenções e os votos em violação ao Acordo de Acionistas, não serão contabilizados, conforme previsto no parágrafo 8º do Artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. Exceto pelo estabelecido pelo Parágrafo Segundo abaixo ou em casos disposto em que a lei ou o Acordo de Acionistas exigirem um quórum qualificado para aprovação, as matérias de competência da assembleia geral serão validamente aprovadas, em qualquer chamada, pelos votos afirmativos que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Parágrafo Segundo. Sujeito às disposições do Acordo de Acionistas, a aprovação das matérias abaixo exigirá o voto afirmativo das acionistas United Phosphorus Holdings Brazil B.V. e Global Capital Fund Limited:

- (a) qualquer aumento e/ou redução de capital ou outro evento que leve à diluição das acionistas United Phosphorus Holdings Brazil B.V. e Global Capital Fund Limited;
- (b) qualquer cisão, liquidação, dissolução, fusão, incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Companhia e/ou de suas subsidiárias, ou qualquer combinação de negócios, aquisição de entidades ou participação patrimonial ou contratual em qualquer terceiro, joint venture, associação, investimento ou divisão;
- (c) declaração de dividendos;
- (d) aprovação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- (e) aprovação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Companhia;
- (f) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (g) qualquer criação de classe ou série de, ou emissão ou compromisso de emissão de, ações da Companhia ou de suas subsidiárias, ou resgate ou recompra de ações da Companhia ou de suas subsidiárias ou qualquer título conversível em ações;
- (h) qualquer venda ou alienação de todos ou substancialmente todos os ativos, relevantes ou estratégicos, da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (i) criação de novos negócios, condução de qualquer negócio ou qualquer mudança significativa nos negócios atuais da Companhia;

A

gl AMV,
/ / S

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



- (j) listagem da Companhia em bolsa de valores reconhecida no Brasil ou realização de oferta pública inicial referente às ações da Companhia;
- (k) criação de qualquer garantia sobre as ações da Companhia; e
- (l) qualquer matéria listada no Artigo 14 abaixo, que não tenha sido resolvida pelo Conselho de Administração, em conformidade com o previsto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VI **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 8º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os conselheiros e Diretores não serão obrigados a outorgar nenhuma garantia para assegurar o desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio, bem como permanecerão nos seus respectivos cargos até sua renúncia, afastamento ou na posse do seu substituto.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração global dos conselheiros e Diretores da Companhia, e o Conselho de Administração determinará a distribuição entre os conselheiros e Diretores.

Artigo 9º. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia deverão sempre observar, quando aplicável, as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Em circunstância alguma os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração da Companhia e nas Assembleias Gerais, em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas, devem ser considerados.

A

g

ANV.

8

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



CAPÍTULO VII **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 05 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, residentes no país ou no exterior, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração. O Presidente deverá presidir qualquer reunião do Conselho ou Assembleia de Acionistas em que estiver presente. O Presidente não terá voto de desempate na Assembleia Geral Extraordinária ou nas reuniões do Conselho.

Parágrafo Único. Observado o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, o Presidente do Conselho de Administração deverá ser eleito pelos Conselheiros na primeira reunião do Conselho de Administração, a qual deverá ser realizada imediatamente após a Assembleia Geral que os elegerem. Os membros do Conselho de Administração terão um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 11. Exceto pelo disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração deverá se reunir pelo menos uma vez por mês ou sempre que convocada por qualquer um de seus membros, quando os interesses da Companhia assim exigirem, mediante convocação por escrito a ser enviada pelo menos 07 (sete) dias úteis antes de data agendada para cada reunião, contendo a ordem do dia acompanhada dos documentos necessários. Tanto os documentos quanto a ordem devem estar escritos em português e inglês.

Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas quando presentes pelo menos 04 (quatro) conselheiros. Se tal quórum não estiver presente, a reunião do Conselho de Administração deverá ser adiada por 07 (sete) dias, ou se esse dia não for um dia útil, a reunião passará ao dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, qualquer reunião em que todos os conselheiros estejam presentes, pessoalmente ou na forma indicada no Parágrafo Terceiro abaixo, ou que os conselheiros tiverem dispensado a convocação, será considerada válida.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Parágrafo Segundo. O Conselheiro que: (i) indicar qualquer outro Conselheiro como seu procurador para votar nas reuniões do Conselho de Administração, desde que tenha entregado cópia da respectiva procuração ao Presidente do Conselho de Administração em tal reunião; (ii) submeter seu voto em escrito para o Presidente do Conselho de Administração por fax, carta registrada ou carta entregue em mãos por seu procurador; ou (iii) participar da reunião do Conselho de Administração através de telefone ou videoconferência, desde que todos os demais Conselheiros possam ser facilmente identificados e possam escutar um aos outros, sendo que neste caso a reunião será considerada como realizada no local em que o Presidente do Conselho de Administração estiver localizado, serão considerados presentes na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Caso a reunião seja realizada por conferência telefônica ou videoconferência, o membro do Conselho de Administração, com base nos assuntos a serem discutidos, deverá proferir o seu voto por escrito, por carta, e-mail ou fac-símile e enviá-lo ao Presidente do Conselho de Administração na data agendada para realização da reunião. O secretário da reunião do Conselho de Administração deverá assegurar que todos os conselheiros assinem a respectiva ata da reunião do Conselho de Administração, devidamente transcrita no livro apropriado, em até 30 (trinta) dias da data de realização da respectiva reunião.

Artigo 13. Na hipótese de vacância, permanente ou temporária, do cargo de qualquer Conselheiro, a substituição deverá seguir o seguinte procedimento:

- (i) em caso de incapacidade de um Conselheiro, seu suplente assumirá o cargo até o momento em que tal incapacidade cessar ou até que o Conselheiro seja substituído, em conformidade com este Estatuto e com o Acordo de Acionistas da Companhia;
- (ii) no caso de vacância permanente de um Conselheiro, seu suplente assumirá o cargo até a próxima assembleia geral a ser realizada, na qual o novo Conselheiro será nomeado; e
- (iii) em caso de vacância, simultânea ou sucessiva, do Conselheiro e seu respectivo suplente, uma assembleia geral deverá ser convocada imediatamente, a fim de permitir a nomeação do novo conselheiro e de seu

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



respectivo suplente, em conformidade com este Estatuto e com o Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 14. Nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, o Conselho de Administração deverá deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) definição dos objetivos e metas da Companhia;
- (ii) qualquer ajuste na política de remuneração dos empregados da Companhia;
- (iii) qualquer transação não recorrente cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com qualquer pessoa física ou jurídica;
- (iv) qualquer contrato ou acordo com qualquer pessoa física ou jurídica cujo prazo seja superior a 12 (doze) meses;
- (v) revogação, transferência ou quitação de qualquer empréstimo, gravames ou garantias existentes sobre ativos de terceiros em favor da Companhia, desde que esses empréstimos, gravames ou garantias tenham um valor total superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e não sejam no curso normal dos negócios;
- (vi) substituição dos Diretores;
- (vii) todas as despesas de capital pela Companhia, incluindo a aquisição de quaisquer bens no curso normal dos negócios, cujo valor total acumulado em um exercício fiscal seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (viii) a constituição de qualquer dívida com bancos ou instituições financeiras;
- (ix) propositura ou defesa de processos judiciais relacionados à Companhia, em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

A
↑
Inv,
A S

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



- (x) proposta de declaração de dividendos;
- (xi) qualquer venda, oneração ou locação de bens do ativo imobilizado;
- (xii) qualquer prestação de garantias a terceiros, para benefício da Companhia, que não seja uma entidade controladora, em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em um mesmo ano; e
- (xiii) com exceção da dívida financeira e das transações comerciais normais, todas as obrigações contraídas pela celebração de qualquer contrato ou acordo de qualquer natureza que, em qualquer caso, gerem responsabilidades para a Companhia de mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no mesmo exercício fiscal.

Parágrafo Primeiro. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por voto afirmativo de pelo menos 03 (três) membros eleitos, observado o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia. Os votos em branco, abstenções e votos que violem o Acordo de Acionistas da Companhia não serão contabilizados, de acordo com o que dispõe o Artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de abstenções nas reuniões do Conselho de Administração ou votos em desacordo com o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 118, parágrafo 9º, da Lei das S.A.

Artigo 15. Nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, questões críticas para a estrutura geral e relevantes para o negócio ou funcionamento da Companhia exigirão aprovação de quórum especial. Para esse fim, são considerados as matérias abaixo:

- (i) aprovação dos orçamentos anuais ou plurianuais e planos de negócios, bem como quaisquer ajustes aos mesmos;
- (ii) substituição do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro da Companhia;

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



- (iii) aquisição ou alienação de qualquer propriedade da Companhia fora do curso normal dos negócios;
- (iv) propor ou apresentar defesa de processos judiciais contra qualquer empresa multinacional de agroquímicos ou sementes;
- (v) todos os investimentos da Companhia;
- (vi) política de crédito da Companhia;
- (vii) política de negociação e troca da Companhia, que, dentre outros, prevê que qualquer grão ou outros produtos biológicos que (A) a Companhia receba em troca da venda de insumos agrícolas, (B) a Companhia produza como parte de sua atividade agrícola, e (C) compras da Companhia no mercado, serão protegidas da seguinte maneira: mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da quantidade agregada dentro de 48 (quarenta e oito) horas; mínimo 10% (dez por cento) da quantidade agregada dentro de 30 (trinta) dias e até 5% (cinco por cento) da quantidade agregada pode ser mantida aberta (em cada caso, o período deve ser contado a partir da data dessa exposição);
- (viii) política de hedge cambial e taxa de juros;
- (ix) execução de qualquer contrato em que as acionistas United Phosphorus Holdings Brazil B.V. e Global Capital Fund Limited sejam partes interessadas;
- (x) qualquer empréstimo ou outro adiantamento pela Companhia ou sua subsidiária a qualquer terceiro;
- (xi) delegação de qualquer matéria disposta no presente Artigo;
- (xii) qualquer litígio proposto pela Companhia contra qualquer autoridade governamental ou qualquer empresa global de agroquímica ou sementes;

A

g

pnv.

18

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



- (xiii) qualquer venda a pessoas e suas afiliadas com relação a qual provisão para créditos de liquidação duvidosa tenha sido realizada nos últimos 3 (três) anos;
- (xiv) a criação de qualquer ônus ou outro direito de um terceiro sobre os ativos da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xv) outorga, pela Companhia ou sua subsidiária, de qualquer garantia ou indenização ou se tornar garantidora de qualquer terceiro;
- (xvi) eleição de auditores independentes;
- (xvii) aprovação de planos de opções de compra de ações e planos de distribuição de lucros para os empregados da Companhia;
- (xviii) liquidação de qualquer reclamação com quaisquer partes em nome da Companhia por um valor inferior ao seu saldo atual ou qualquer liquidação com essas partes com pagamento que não seja feito em dinheiro; e
- (xix) aquisição ou venda de ações, registros de produtos, marcas ou qualquer tipo de direitos de propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro. A aprovação da matéria indicada no item (i) do Artigo 15 acima e da substituição do Diretor de Relações com Clientes da Companhia exigirá o voto afirmativo do membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista S3B Fundo de Investimento em Participações.

CAPÍTULO VIII **DIRETORIA**

Artigo 16. A diretoria da Companhia será composta por até 04 (quatro) diretores estatutários ("Diretores"), os quais serão responsáveis pela administração diária da Companhia, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor de Relações com Clientes. Os Diretores

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e terão um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: No caso de vacância em qualquer cargo da diretoria, o Conselho de Administração deverá nomear um substituto.

Artigo 17. Sem prejuízo dos limites previstos em lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, a Companhia deverá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e autoridades governamentais (federais, estaduais ou locais): (i) pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, agindo conjuntamente; (ii) pelo Diretor Presidente e Diretor Jurídico, agindo conjuntamente; (iii) pelo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Clientes, agindo conjuntamente; (iv) pelo Diretor Presidente e 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo conjuntamente; (v) pelo Diretor Financeiro e 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo conjuntamente; ou (vi) por 02 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas em nome da Companhia devem ser assinadas pelo (i) Diretor Presidente e Diretor Financeiro, conjuntamente, ou (ii) Diretor Presidente e Diretor Jurídico, conjuntamente; ou (iii) Diretor Presidente e Diretor de Relações com Clientes, conjuntamente, bem como deverão conter a descrição dos poderes outorgados e, exceto para as procurações ad judícia, o prazo de vigência.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ainda ser representada por 01 (um) procurador isoladamente para os casos especificamente previstos no instrumento de mandato.

Artigo 18. Os atos praticados por quaisquer acionistas, diretores, procuradores ou empregados da Companhia que a envolva em relações obrigacionais de quaisquer negócios e/ou transações incompatíveis com o objeto social da Companhia, tais como concessões de avais ou outras garantias, exceto as expressamente autorizadas pela Assembleia Geral, deverão ser considerados nulos e sem efeitos em relação a Companhia.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Artigo 19. Os Diretores da Companhia deverão se reunir sempre que necessário, a pedido do Conselho de Administração, sendo certo que a respectiva convocação deverá conter data, horário e a ordem do dia a ser deliberada.

CAPÍTULO IX **CONSELHO FISCAL**

Artigo 20. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, que funcionará nos exercícios sociais e a pedido do(s) acionista(s) que represente(m) no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

CAPÍTULO X **EXERCÍCIO FISCAL E LUCROS**

Artigo 21. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, período em que o balanço fiscal e outras demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas, observadas as exceções do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: A Companhia poderá a qualquer momento levantar balanços intermediários, de acordo com as previsões legais ou com os interesses da Companhia. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar e distribuir dividendos intermediários que, se distribuídos, poderão ser parte do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22. Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e demais tributos sobre ele incidentes. Do lucro líquido apurado serão aplicados, antes de qualquer outra destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (b) 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório, na forma do Artigo 202 da Lei

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



6.404/76 (conforme alterada), observadas as condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

- (c) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação a ser apresentada pelos órgãos de administração da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 176 da Lei 6.404/76 (conforme alterada), a qual será registrada nas demonstrações financeiras da Companhia, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a aprovação ou não da proposta.

CAPÍTULO XI **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 23. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração determinar o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante.

Artigo 24. Para todos os casos não previstos neste Estatuto Social, as disposições estatutárias relevantes serão aplicadas.

CAPÍTULO XI **RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Artigo 25. As partes se comprometem a, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento por uma parte de notificação por escrito de uma disputa, emvidar esforços comercialmente razoáveis para negociar de boa-fé uma resolução referente a qualquer disputa, controvérsia ou demanda decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, ou à sua interpretação, violação, rescisão ou validade ("Disputa"). Caso as partes não cheguem a um acordo, a Disputa deverá ser submetida à Câmara de Comércio Internacional (o "Tribunal de Arbitragem"), e resolvida em conformidade com as regras desse Tribunal de Arbitragem então em vigor ("Regras da CCI"). Na medida em que não sejam incompatíveis com as Regras da CCI, a arbitragem será regida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras, de 1958. O Tribunal de Arbitragem será composto por 03 (três) árbitros: (i) 01 (um) nomeado por uma parte; (ii) 01 (um) nomeado por outra parte; e (iii) 01 (um) selecionado

A
g
mw,
A S

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



por esses dois árbitros (o "Árbitro Nomeado"), no prazo de 20 (vinte) dias após a confirmação pelo Tribunal de Arbitragem da nomeação do segundo árbitro (devendo o Árbitro Nomeado atuar como presidente do Tribunal de Arbitragem). Na ausência de um consenso quanto à escolha do Árbitro Nomeado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a nomeação do segundo árbitro, essa nomeação será feita pelo Tribunal de Arbitragem, de acordo com as Regras da CCI. As partes deverão solicitar que a audiência seja realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses após a nomeação do Árbitro Nomeado e que a sentença seja proferida no prazo de 03 (três) meses a contar do encerramento da audiência; ressalvado, entretanto, que o Tribunal de Arbitragem poderá prolongar qualquer prazo aqui contido por iniciativa própria ou a pedido de qualquer das partes por justa causa comprovada.

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida.

Parágrafo Segundo. O idioma da arbitragem será o inglês, e a sentença arbitral será proferida em inglês.

Parágrafo Terceiro. O Tribunal de Arbitragem terá competência para conceder indenizações, compensações ou medidas de acordo com os termos deste Estatuto Social e das leis do Brasil, incluindo medidas assecuratórias provisórias ou permanentes, execução específica de qualquer obrigação estabelecida nesse Estatuto Social. Uma vez que o Tribunal de Arbitragem tenha sido instaurado, terá este o direito de rever e proferir decisões referentes a medidas de antecipação de qualquer tutela, incluindo qualquer pedido de proteção específica baseado no Artigo 784, item III do Código de Processo Civil Brasileiro. O Tribunal de Arbitragem poderá solicitar a assistência coercitiva dos tribunais locais, se necessário, para garantir o cumprimento de suas decisões pelas partes.

Parágrafo Quarto. A sentença será proferida com base em princípios legais e não em equidade, sendo definitiva e vinculativa sobre as partes, e representará único e exclusivo meio de resolução das partes com relação a demandas, reconvenções, questões, ou responsabilização apresentadas ao Tribunal de Arbitragem. A decisão constante de qualquer laudo arbitral poderá ser celebrada e executada perante qualquer tribunal com competência sobre uma parte ou qualquer de seus ativos.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Para os fins de execução de qualquer laudo proferido pelo Tribunal de Arbitragem, as partes, em caráter irrevogável e irretratável, concordam em se submeterem à competência de um tribunal de qualquer jurisdição em que uma parte tenha ativos e renunciam a quaisquer defesas contra tal execução com base em exceção de incompetência ou *forum non conveniens*.

Parágrafo Quinto. Ao concordarem com a arbitragem, as partes não têm a intenção de impedir que os tribunais de sua jurisdição concedam liminares anteriormente à arbitragem para manter o *status quo* ou evitar danos irreparáveis, penhora anterior à arbitragem, ou outra ordem em auxílio ao processo de arbitragem e execução de qualquer laudo. Sem prejuízo dessas medidas cautelares, que possam estar disponíveis na jurisdição desses tribunais, o Tribunal de Arbitragem terá plena autoridade para conceder medidas assecuratórias e orientar as partes a solicitarem que qualquer tribunal modifique ou suspenda qualquer medida temporária ou preliminar emitido por esse tribunal, e conceda indenização por danos decorrentes da falha de qualquer parte em observar as determinações do Tribunal de Arbitragem para tal finalidade.

Parágrafo Sexto. As partes concordam que a arbitragem será confidencial e, assim, nem ela nem seus advogados, representantes ou funcionários agindo em nome dela deverão emitir qualquer comunicado à imprensa, realizar conferências à imprensa, fazer declarações afirmativas para a mídia, ou, de outro modo, divulgar a terceiros, quaisquer informações conhecidas e documentos produzidos na arbitragem que, de outro modo, não sejam de domínio público, todas as provas e materiais produzidos para os fins da arbitragem, e todos os laudos decorrentes da arbitragem, exceto e na medida em que a divulgação seja exigida pela lei aplicável, seja necessária para garantir a realização da arbitragem, proteger ou fazer valer qualquer direito, ou seja, necessário para executar ou contestar um laudo em processo judicial perante um tribunal ou qualquer autoridade judicial competente.

Parágrafo Sétimo. Cada uma das partes arcará com os honorários de seus respectivos advogados e demais custos de arbitragem.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Parágrafo Oitavo. De acordo com a Lei de Arbitragem Brasileira, a sentença proferida pelo tribunal arbitral será definitiva e vinculativa e deverá produzir os efeitos previstos no Artigo 31 da Lei de Arbitragem Brasileira.

Parágrafo Nono. As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para se pronunciar sobre quaisquer matérias relacionadas à sentença proferida pelo tribunal arbitral (incluindo sua execução e qualquer demanda baseada nos Artigos 32 e 33 da Lei de Arbitragem Brasileira).

CAPÍTULO XII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 26. A Companhia deverá cumprir com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede. O presidente e o secretário de Assembleias Gerais de Acionistas ou reuniões do Conselho de Administração serão estritamente proibidos de aceitar qualquer voto proferido por qualquer acionista, signatário de um Acordo de Acionistas, em violação às disposições de tal Acordo de Acionistas, sendo a Companhia também expressamente proibida de, entre outros assuntos, aceitar e proceder à transferência de ações e/ou criação de quaisquer ônus e/ou cessão de qualquer direito de preferência.

[restante da folha intencionalmente deixado em branco]

g
A

RW.

1 S

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL – Conforme art. 4º §4 da IN DREI Nº 3, de dezembro de 2013.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007925 em 14/05/2018 da Empresa SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., Nire 51300012863 e protocolo 180507818 - 23/04/2018. Autenticação: 5AA4B1A0F5C22225A61D2B69E87B0B582C4231. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/050.781-8 e o código de segurança Pg0j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 41/41

Metadados

Digitalizado por pessoa jurídica de direito público interno? Não Sim

IMPRIMIR

Assinaturas do arquivo



INVOICE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COBRAN:13250216000157

Esta assinatura é VÁLIDA

Data assinatura: 22/12/2020 09:11

Resumo da assinatura: SHA-256 f129fcc2062926f8e70a982f4e47601288a4cd98ab7f5a1c052f01f2f7d71355

Informações do assinante ...



Informações da assinatura ...



IMPRIMIR

Informações do Documento

Prot. Atendimento **46633** Data Aprest: **06/01/2021** Apresentante **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A**
Matrícula: Prot. Livro 01: **75612** Cliente: **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A**
Data Protocolo: **06/01/2021** O.S **110584** Origem: **CEI - Central Eletrônica de Integração**
Título: **Endosso** Natureza: **Termo de Endosso**

NOTA DE DEVOUÇÃO: 001848/ 2021

Água Boa-MT, 07 de janeiro de 2021

Trata-se de Endosso à Cédula de Produto Rural nº 006-003/2021, emitido em Canarana - MT, aos 27/11/2020, por Sinagro Produtos Agropecuários S/A, em favor de Banco Indusval S/A, referente e CPR 006-003/2021, recebido pela CEI/Anoreg- Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Gross, pedido nº 240347, aos 22/12/2020, para averbação no Registro no Livro 03 sob nº 23466, deste RI.

Para análise conclusiva do título, faz-se necessário atender as seguintes exigências legais:

1) inicialmente, nos cumpre informar que a análise do presente endosso restou prejudicada, visto que o título e anexos apresentados não se tratam de documentos nato-digital, por conter assinatura física, à próprio punho das partes. Sendo assim, considera-se que os documentos apresentados são digitalizados, e os requisitos obrigatórios da digitalização são: ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados; II - seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I; e III - conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II (anexos do Decreto nº 10.278/2020).

Verificou-se que foram enviados 2 (dois) arquivos: um requerimento, e outro com diversos documentos, sendo o Termo de Endosso; Cédula registrada; Ata de Assembleia e demais documentos. O arquivo nomeado “requerimento”, foi assinado digitalmente pela INVOICE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COBRAN:13250216000157, e houve o preenchimento de metadados, conforme imagem a seguir:



Metadados

Identificador do documento digital #30106225-5e17-49e8-902f-85ea934e2167	Data de digitalização 22/12/2020 10:10:59	Local de digitalização SAO PAULO/SP	Tipos de documento REGISTRO EM IMOVEIS
Título CÉDULA DE PRODUTO RURAL			Nome do signatário ROGERIO FERREIRA
Assinatura REGISTRO EM IMOVEIS			Responsável pela digitalização DANIELA PARRILLI
Observações INVOICE: Digite Enter para incluir			

Digitalizado por pessoa jurídica de direito público interno? Não Sim

IMPRIMIR

Já o outro arquivo inserido na plataforma, também foi assinado digitalmente pela INVOICE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COBRAN:13250216000157, porém, não houve o preenchimento dos metadados, conforme imagem a seguir:

INFORMAMOS QUE A VALIDADE DO PROTOCOLO É DE 30 DIAS, PRAZO LIMITE PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ORA ELENCADAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA REFERIDA PREENOTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 205 DA LEI 6.015/73. Recebido em ___/___/___, por _____
Ass:.

Informações do Documento

Prot. Atendimento **46633** Data Aprest: **06/01/2021** Apresentante **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A**
Matrícula: Prot. Livro 01: **75612** Cliente: **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A**
Data Protocolo: **06/01/2021** O.S **110584** Origem: **CEI - Central Eletrônica de Integração**
Título: **Endosso** Natureza: **Termo de Endosso**

NOTA DE DEVOLUÇÃO: 001848/ 2021

Água Boa-MT, 07 de janeiro de 2021

Metadados

Identificador do documento digital	Data de digitalização* 08/01/2021 15:10:50	Local de digitalização*	Tipo documental*
Título*			Autor do documento*
Assunto*			Responsável pela digitalização*
Palavras-chave*			

Digitalizado por pessoa jurídica de direito público interno? Não Sim

IMPRIMIR

Cabe salientar, que este último arquivo contém vários documentos, digitalizados. Porém, para a correta qualificação do presente título, há a necessidade de apresentar/incluir os arquivos separadamente na plataforma da CEI/Anoreg-MT, com o preenchimento completo dos metadados, pela responsável da digitalização, e assinatura digital com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ainda, cabe destacar que o responsável pela digitalização deve ser o mesmo usuário que realizou a assinatura digital. No presente caso, constatamos que, conforme disposto nos metadados do requerimento, a responsável pela digitalização é Daniella Parrilli, e a assinatura digital pertence à Invoice Servicos De Apoio Administrativo e Cobran.

Exposto isto, **procedemos com a devolução dos documentos, para que seja reenviado os documentos, separadamente, com o correto preenchimento dos metadados de cada documento digitalizado, e aposição da assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados, além de que, considerando a declaração apresentada, a responsável pela digitalização é a empresa Invoice Servicos De Apoio Administrativo e Cobran, portanto, tal informação deve estar indicada corretamente nos metadados, conforme disposto nos art. 3º, 5º do Decreto nº 10.278/2020;**

OBS: Os metadados mínimos exigidos estão dispostos no anexo II do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020;

2) faz-se necessário complementar o depósito prévio dos emolumentos, no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), referente a diferença de valores da Tabela de Emolumentos em vigor desde o dia 01/01/2021, nos termos do Provimento 40/2020 de 23/12/2020.

NOTA EXPLICATIVA

I) Considerando a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), e em decorrência da necessidade de preservar a saúde dos oficiais, de seus prepostos e dos usuários em geral, estamos trabalhando com regime de plantão. Portanto, enquanto perdurar o sistema de plantão os prazos de validade da prenotação, e os prazos de qualificação e de prática dos atos de registro serão contados em dobro, nos

INFORMAMOS QUE A VALIDADE DO PROTOCOLO É DE 30 DIAS, PRAZO LIMITE PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ORA ELENCADAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA REFERIDA PRENOTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 205 DA LEI 6.015/73. Recebido em ___/___/___, por _____
Ass:.

Informações do Documento

Prot. Atendimento	46633	Data Apres: 06/01/2021	Apresentante	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A
Matrícula:		Prot. Livro 01: 75612	Cliente:	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A
Data Protocolo:	06/01/2021	O.S 110584	Origem:	CEI - Central Eletrônica de Integração
Título:	Endosso		Natureza:	Termo de Endosso

NOTA DE DEVOLUÇÃO: 001848/ 2021

Água Boa-MT, 07 de janeiro de 2021

termos do art. 11 do Provimento 94/2020-CNJ c/c art. 1º do Provimento 110/2020-CNJ.

Ressalva-se que, após o atendimento da(s) exigência(s) indicadas, o título está sujeito a nova análise, com possibilidade de devolução e/ ou alterações nos valores dos emolumentos.

Análise/Elaboração por: Maristela Rebelatto Silva

Conferência da Nota por Bel^a. Maria Clara Rocha Nunes.

Bel^a Caroline Ribeiro Sousa
Registradora Substituta



INFORMAMOS QUE A VALIDADE DO PROTOCOLO É DE 30 DIAS, PRAZO LIMITE PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ORA ELENCADAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA REFERIDA PREENOTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 205 DA LEI 6.015/73. Recebido em ___/___/___, por _____
Ass:.